



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 62/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 - JFPB

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 0002144-12.2022.4.05.7400

SESSÃO PÚBLICA: **DIA 11/11/2022, às 09 horas (horário de Brasília/DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <www.comprasgovernamentais.gov.br>

CÓDIGO UASG: **090008**

CERTAME DE AMPLA CONCORRÊNCIA EM RELAÇÃO AOS ITENS/GRUPOS

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, por meio do PREGOEIRO designado pela PORTARIA nº 112/2022-DSA, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com disputa no modo “**ABERTO E FECHADO**”, por meio da internet através do portal **COMPRASNET**, disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br, tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - CFTV(Circuito Fechado de TV) E CONTROLE DE ACESSO - SOFTWARE PARA INTEGRAÇÃO DO SISTEMA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA A JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.892/2013 e Resolução CJF nº 147, de 15 de abril de 2011, e alterações posteriores, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus Apêndices.

SUMÁRIO

Item	Matéria
01.	DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET
03.	DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE
04.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME
05.	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
06.	DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRASNET
07.	DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA
08.	DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
09.	DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS
10.	DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/COOPERATIVAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA
11.	DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.	DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO
13.	DA NEGOCIAÇÃO
14.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
15.	DA PROPOSTA COMERCIAL
16.	DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
17.	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
18.	DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
19.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO
20.	DA REABERTURA DA SESSÃO
21.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
22.	DA PUBLICIDADE
23.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
24.	DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
25.	DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS
26.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
27.	DA CONTRATAÇÃO

01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

01.01. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - CFTV(Circuito Fechado de TV) E CONTROLE DE ACESSO - SOFTWARE PARA INTEGRAÇÃO DO SISTEMA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA A JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, cujas especificações, quantitativos e condições gerais se encontram detalhados no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I).

01.02. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus Apêndices, estas prevalecerão.

01.03. O VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL POR GRUPO/ITEM, para fins de contratação, será o teto médio total estimativo de cada Grupo/Item, obtido através de pesquisa de preços, observando-se o disposto no item 12 deste Edital.

01.04. Integram este Edital, como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes **Apêndices**:

APÊNDICE I - Projeto Básico/Termo de Referência (documento SEI nº 3077852) e seus Anexos, a saber:

- a) Estudo Técnico Preliminar - ETP (documento nº 2990445);
- b) PLANTAS DOS PROJETOS - (docs. 2999924 2999930 2999934 2999935 2999938 2999939);
- c) FICHA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS - (doc. 3008770);
- d) FICHA TÉCNICA DO SOFTWARE DE REFERÊNCIA - (doc. 3000053)

APÊNDICE II - Minuta da Ata de Registro de Preços (documento nº 3086414);

APÊNDICE III – VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS (documento nº 3085461);

APÊNDICE IV – Modelo de Declaração de que o licitante não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021 (documento nº 3084444);

01.05. DO REGISTRO DE PREÇOS

01.05.01. Integram o presente Sistema de Registro de Preços (SRP) os seguintes órgãos e entidades, conforme procedimento de **IRP nº 16/2022**, realizado via COMPRASNET:

TIPO	NOME DO ÓRGÃO	ENDEREÇO	UASG
GERENCIADOR	JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA CNPJ nº 05.433.643/0001- 42	Rua João Teixeira de Carvalho, 489 – Pedro Gondim, João Pessoa/PB (CEP 58.031-900)	090008

01.05.02. A vigência da ARP (Apêndice II) será de 06 MESES, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, limitada a 24 MESES, conforme indicado no item 3 do Termo de Referência.

01.05.03. Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto, nos termos indicados no item 3 do Termo de Referência.

01.05.04. Poderá haver ADESÃO a ARP por qualquer órgão ou entidade pública não participante do

presente certame, desde que observados os limites fixados na Lei 14.133, Decreto nº 7.892/2013 e na própria ARP, nos termos contidos no item 3 do Termo de Referência.

01.05.05. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP, conforme indicado no item 3 do Termo de Referência.

01.05.06. Durante a vigência da ARP, poderá haver REVISÃO dos preços registrados ou CANCELAMENTO do registro do item, caso fique comprovado o DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, nos termos previstos na própria ARP e no Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.

01.05.07. É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP, nos termos fixados no art.82, inc. VIII, da Lei 14.133/2021.

01.05.08. Homologado o resultado da licitação, a Seção de Licitações e Contratos da JFPB, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

01.05.09. A existência de **Registro de Preços** não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, **sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

01.05.10. A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pelo responsável pela gestão da ARP, será formalizada por intermédio de nota de empenho ou termo de contrato.

01.05.11. Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

01.05.12. Poderá haver REMANEJAMENTO de quantitativos entre órgãos e entidades gerenciador e participantes, nos termos fixados na IN SLTI/MPOG nº 06/2014.

01.05.13. Caberá ao órgão ou entidade participante o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP (Apêndice II).

01.05.14. Particular titular do Registro de Preços obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas no item 8 do Termo de Referência em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

02. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

02.01. O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF, que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão em sua forma eletrônica via Portal de Compras do Governo Federal.

02.02. O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, observada as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.

02.03. ATENÇÃO: A Justiça Federal de Primeiro Grau na PB não é órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, restando o particular responsável por tal credenciamento.

02.04. O particular interessado (licitante) é responsável exclusivo e formal pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

02.05. Qualquer declaração, informação ou documento **falso** anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

02.06. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

02.07. O licitante é responsável, em face de qualquer acontecimento passível de comprometimento acerca do sigilo ou inviabilidade do uso da senha, pela comunicação imediata ao provedor do Sistema para fins de bloqueio de acesso.

02.08. O licitante é responsável exclusivo pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para fins de participação no Pregão em sua forma eletrônica.

02.09. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

02.10. O licitante é responsável exclusivo pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

03. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

03.01. O particular interessado em participar da presente licitação SE OBRIGA a:

- a) Responsabilizar-se pela **proposta, declarações, documentos** e demais **informações** cadastradas ou anexadas ao Sistema COMPRASNET, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;
- b) Realizar as **declarações eletrônicas** exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação, a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus Apêndices;
- d) Manter-se logado (online) ao COMPRASNET, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;
- e) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos complementares eventualmente solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Apêndices, ou as determinações do responsável pela licitação (Pregoeiro);
- f) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no SÍTIO OFICIAL DA INSTITUIÇÃO em relação ao presente certame por meio do link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo> a partir da data de sua publicação até a homologação;
- g) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no COMPRASNET;
- h) Manter-se em **situação regular em relação às condições de participação e de habilitação** até a data da assinatura do contrato, caso seja vencedor;
- i) **Não fazer declaração falsa** ou não apresentar **documento falso**;
- j) Não cometer **fraude fiscal**;
- k) **Não formar conluio** ou **combinar proposta** com concorrente(s);
- l) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de **mecanismos eletrônicos** de registro de propostas, lances e/ou documentos;
- m) **Não indicar**, para fins de garantia do **anonimato** da fase competitiva, qualquer tipo de **caractere especial identificador** da empresa no cadastro da proposta eletrônica no COMPRASNET;
- n) Manter **atualizadas todas as informações** da empresa no SICAF que possam facilitar a **comunicação**,

particularmente telefones e e-mail;

o) Cadastrar-se no Sistema Processual SEI para fins de assinatura dos documentos decorrentes da licitação, caso seja vencedor do certame;

p) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

04.01. O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE, via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus Apêndices.

04.02. Poderá participar da presente licitação o interessado que cumulativamente cumpra os seguintes requisitos formais:

a) Possuir prévio cadastro no SICAF (item 02 deste Edital) e **acesso ao sistema eletrônico** provido pelo Ministério da Economia (ME), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br;

b) **Cadastrar proposta eletrônica** vinculada à presente licitação, em vernáculo e na moeda corrente nacional, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;

c) Realizar as **declarações eletrônicas obrigatórias**, diretamente no Sistema COMPRASNET e por meio das opções "sim" ou "não", até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;

d) Encaminhar, exclusivamente via Sistema COMPRASNET, a proposta comercial contendo todas as informações exigidas (adicionada de seus respectivos documentos técnicos exigidos no Termo de Referência), como também, preferencialmente, os documentos de habilitação exigidos no Edital e seus Apêndices até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame (**ATENÇÃO**: o não encaminhamento concomitante, via COMPRASNET, não prejudicará o licitante, o qual poderá encaminhar oportunamente quanto for convocado)

e) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do **item 04.03** deste Edital.

04.03. NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação interessado que:

a) Não cumprir os **requisitos formais** indicados no item anterior;

b) Tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração de projetos técnicos, especificações técnicas, projeto básico ou executivo ou de termo de referência para a realização da presente licitação, **nos termos fixados no art. 14, inc. I, da Lei nº 14.133/2021**;

c) Seja PARTICULAR que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021 (APÊNDICE IV)**;

d) Esteja **impedida de licitar e de contratar** com a UNIÃO, **nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, ou no art. 156, inc. III, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021**, por decisão definitiva de órgão ou entidade da União, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021**;

e) Tenha sido **declarada inidônea** para licitar e contratar com Administração Pública, **nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, ou no art. 156, inc. IV, e § 5º, da Lei nº 14.133/2021**, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força de determinação do TCU - Tribunal de Contas da União com fulcro no art. 46, da Lei 8.443/93, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021**;

f) Sejam sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no **art. 15 da Lei nº 14.133/2021**;

g) **empresas** controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de](#)

[1976](#), concorrendo entre si;

h) particular que, nos 5 anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sofrido **condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo** ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) Seja SOCIEDADE COOPERATIVA, nos termos pactuados na alínea "q" da Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judiciária, firmado entre o MPT e a AGU, em 05 de junho de 2003;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

04.04. A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, **ocorrerá somente após a fase competitiva do certame**, momento no qual o sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes.

04.05. Analisadas as CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à CLASSIFICAÇÃO OU NÃO do licitante no certame, observada a ordem de classificação e apenas em relação ao melhor classificado em cada vez.

05. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

05.01. O **pedido de esclarecimento** referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao **Pregoeiro**, até o fim do horário do expediente do TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame (**até às 18 horas do dia 08/11/2022**), por meio de registro no COMPRASNET e/ou envio de e-mail para o endereço eletrônico pregoeiro@jfpb.jus.br.

05.02. O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pelo Termo de Referência/Projeto Básico e da sua equipe de apoio, **prestará os esclarecimentos** formalmente solicitados no prazo de até TRÊS DIAS ÚTEIS, limitando-se ao ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTES DO CERTAME, por e-mail, registro no COMPRASNET e/ou disponibilizando no link (<https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>). **ATENÇÃO: As respostas aos pedidos de esclarecimento aderem às regras deste Edital e vinculam as partes.**

05.03. Até o fim do expediente do TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame (**até às 18 horas do dia 08/11/2022**), qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada no COMPRASNET e/ou enviada para o endereço eletrônico pregoeiro@jfpb.jus.br.

05.04. O **Pregoeiro**, com apoio da unidade técnica responsável pelo Termo de Referência/Projeto Básico e da sua equipe de apoio, ANALISARÁ a impugnação no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS ou proporá, de forma motivada, o ADIAMENTO DA SESSÃO ou a SUSPENSÃO DO CERTAME para obtenção de melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

05.05. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Apêndices, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

05.06. As **respostas** às impugnações e aos esclarecimentos solicitados deverão ser disponibilizadas diretamente no Sistema COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br) e/ou no **sítio oficial** da Justiça Federal de Primeiro Grau da PB (<https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>) para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

05.07. Decairá do **direito de impugnar** os termos deste Edital (e seus Apêndices), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

06. DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRASNET

06.01. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da **senha de acesso** individual ao Sistema COMPRASNET de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

06.02. À luz do disposto no art. 63, da Lei 14.133/2021, e considerando a regulamentação contida no art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante DEVERÁ, OBRIGATÓRIA E PREVIAMENTE, registrar sua proposta de preços no COMPRASNET, como também ANEXAR a respectiva PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (juntamente com os documentos e informações técnicas de comprovação da qualidade do objeto proposto exigidos no Termo de Referência), até a data e horário marcados para abertura da sessão; **ATENÇÃO:** RECOMENDA-SE que também seja anexada no COMPRASNET, juntamente com a proposta COMERCIAL ESCRITA, toda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO exigida para fins de julgamento do certame, observadas as exigências contidas nos **itens 14, 15 e 17** deste Edital.

06.03. O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, **inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total** do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: **impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos**, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

06.04. Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente **retirar, alterar ou substituir** a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, **não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.**

06.05. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA (**item 26**).

06.06. No momento do **cadastro da proposta comercial** deverá o licitante, além de anexar a respectiva proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, realizar as seguintes **DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS**, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

a) **para fins do disposto no art. 40, inc. VI, do Decreto nº 10.024/2019**, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus apêndices, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

f) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

g) que o objeto serão executados por empresas que comprovem cumprimento de **reserva de cargos prevista em lei** para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

06.07. ATENÇÃO: As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação, **não havendo necessidade de envio pelo Sistema COMPRASNET.**

06.08. A **falsidade** relativa a qualquer das declarações exigidas no **item 06.06** deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no **item 26** deste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

06.09. O **registro de proposta comercial eletrônica** vinculada ao presente certame **implica**, independente

de expressa declaração, na(o):

- a) **aceitação** de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Apêndices;
- b) **garantia do cumprimento da proposta** por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- c) compromisso do licitante para com o **rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições** fixadas no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I);
- d) **impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta** a partir da data da sessão eletrônica inicial, **ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta**;
- e) **submissão às sanções administrativas** previstas neste Edital e seus Apêndices;
- f) **obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE)** até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro.

06.10. ATENÇÃO: No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO**, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I).

06.11. ATENÇÃO: Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, **não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.**

06.12. ATENÇÃO: Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, **sob pena de quebra do anonimato da competição.**

07. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

07.01. A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida e gerida por Pregoeiro, especialmente designado pela autoridade competente, sendo a **abertura prevista para a data e horário** indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br).

07.02. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante **troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.

07.03. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico COMPRASNET, anexar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, registrar os LANCES, anexar os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, **responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações**, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

07.04. A **não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação** exigidos no Edital (e seus Apêndices), bem como a **não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento** em relação à questão suscitada pelo Pregoeiro, além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, **podará ensejar a aplicação das sanções administrativas** previstas neste Edital (item 26), sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos **das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.**

07.05. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ATA DA SESSÃO, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

07.06. Na hipótese de ocorrer **desconexão** do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, **os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.**

07.07. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do

Pregão será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente 24 HORAS após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio (www.comprasgovernamentais.gov.br).

07.08. Cabe ao licitante acompanhar continuamente os **documentos, pareceres e atos** divulgados ou disponibilizados por meio do **sítio oficial** da Instituição na Internet (<https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>).

07.09. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.

07.10. Em face do horário, **podrá** o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

08. DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

08.01. Antes da etapa de disputa, o Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e **DESCCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado**, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus Apêndices), **respeitados os limites das informações disponíveis antes da fase competitiva**.

08.02. Poderá ser **DESCCLASSIFICADA** a proposta comercial cadastrada no COMPRASNET que indicar a **marca, modelo e/ou referência** do produto cotado **no campo disponível para descrição das especificações do objeto, tendo em vista o potencial de quebra do sigilo da proposta**.

08.03. Não será aceita proposta que indique **quantidade inferior** àquela exigida no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I).

08.04. Qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa vir a **identificar** o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta.

08.05. A **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta será sempre **fundamentada** e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

08.06. Somente os licitantes com **propostas julgadas conformes** com as exigências formais do Edital (e seus Apêndices) participarão da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação automática das propostas pelo Sistema COMPRASNET.

08.07. Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro **DECLARARÁ** o certame **DESERTO**.

08.08. Caso todas as propostas cadastradas restem **DESCCLASSIFICADAS**, o Pregoeiro **DECLARARÁ** o certame **FRUSTRADO**.

09. DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS

09.01. A ETAPA DE DISPUTA DE LANCES do certame dar-se-á com o **ANONIMATO DOS PARTICIPANTES** para fins de garantia da lisura e competitividade possível no certame, devendo os **LANCES** serem ofertados pelo **VALOR GLOBAL POR GRUPO/ITEM**, nos termos de critério de julgamento indicado neste Edital.

09.02. O Pregoeiro deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA DE DISPUTA DE LANCES visando viabilizar as melhores condições de competição possíveis aos interessados que estejam concorrendo no certame, **inclusive com a utilização permanente e ativa do CHAT para estimular a disputa**.

09.03. Aberta a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, os licitantes aptos poderão encaminhar/registrar **LANCES**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor pelo próprio Sistema.

09.04. Os lances serão apresentados por cada licitante apto, **de forma sucessiva**, sempre com valores inferiores (ou percentuais de descontos superiores) em relação aos últimos registrados por ele e aceito pelo Sistema COMPRASNET, admitindo-se **LANCES INTERMEDIÁRIOS**.

09.05. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do seu

último lance e do menor lance registrado no Sistema COMPRASNET, vedada a identificação do ofertante (ANONIMATO).

09.06. Durante a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRASNET.

09.07. Não serão aceitos lances encaminhados com intervalos inferiores a 20 SEGUNDOS do último lance apresentado pelo licitante e/ou a menos de 3 SEGUNDOS do último lance registrado, sendo o controle de tais condicionantes de controle de concorrências desleal realizado automaticamente pelo sistema, nos termos da IN nº 03/2011 – SLTI/MPOG.

09.08. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, **não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.**

09.09. Durante a etapa de disputa de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado **supostamente irrisório ou inexecuível**, ou até que entenda ter sido **lançado erroneamente**, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

09.10. Será adotado na ETAPA DE DISPUTA DE LANCES deste Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

f) Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atenda às exigências de HABILITAÇÃO.

09.11. Em caso de falha no Sistema COMPRASNET, os lances em desacordo com os procedimentos e ritos fixados neste item deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

09.12. Caso o licitante não apresente lances, figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônica inicial.

09.13. Havendo desconexão do Pregoeiro durante a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, deverão ser observadas as regras fixadas nos **itens 07.06 e 07.07** deste Edital.

09.14. Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS automaticamente em ORDEM CRESCENTE DE VALORES segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO/ITEM.

09.15. Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de DIREITO A TRATAMENTO DIFERENCIADO, o Sistema COMPRASNET iniciará automaticamente fase específica de DESEMPATE

(Item 10).

09.16. Se não houver lances na ETAPA DE DISPUTA DE LANCES e isso resultar no **empate de duas ou mais propostas**, o **desempate** se dará POR SORTEIO ELETRÔNICO pelo próprio Sistema COMPRASNET.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/COOPERATIVAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.01. Quanto ao GRUPO/ITENS, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's E COOPERATIVAS caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte e haja proposta apresentada por ME/EPP/COOPERATIVA de valor a t é 5% superior ao da melhor proposta, oportunidade em que o sistema COMPRASNET, automaticamente, procederá da seguinte forma:

a) a ME/EPP/COOPERATIVA mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Apêndices, será reclassificada como melhor proposta do certame.

b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP/COOPERATIVA convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS.

c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiro.

d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decadência do direito concedido.

10.02. Na hipótese de nenhum dos licitantes exercerem o **direito de preferência** nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

10.03. Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIREITO DE PREFERÊNCIA fixados no art. 60, *caput* e seu § 1º, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente, deverá ser obedecida as seguintes regras:

(a) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

(b) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de](#)

2009.

(c) As regras previstas nas alíneas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

10.03.01. O DIREITO DE PREFERÊNCIA aqui previsto apenas poderá ser exercido se houver proposta(s) de **valor até 5% superior** ao da mais bem classificada, segundo a ordem de classificação após a preferência das ME's/EPP's ou da fase de lances, observados a ordem de preferência indicada na legislação.

10.03.02. Tratando-se de bens e serviços de TIC - Tecnologia de Informação e Comunicação, a comprovação da condição especial do objeto que garanta o exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA versado neste item deverá ocorrer por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010.

10.03.03. Quando convocada pelo Sistema COMPRASNET, via CHAT, o licitante deverá apresentar proposta igual ou inferior à do licitante mais bem classificado, no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

10.03.04. Caso a preferência não seja exercida na forma das alíneas anteriores, o sistema convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista neste item, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e,

10.03.05. Na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de preferência descrito neste item, será mantida a ordem classificatória do certame.

10.04. Na hipótese de não haver empresas nessas condições, o procedimento licitatório prosseguirá automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência à presente fase.

10.05. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's/COOPERATIVAS que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

a) em se tratando de microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;

b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo ou instrumento contratual**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado na alínea anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Apêndices;

d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmamento do contrato.

11. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.01. Encerrada a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, e transcorrida a fase de exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) licitantes mais bem classificada(s) por item/por grupo:

a) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>;

- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- c) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrros/consultas-cnpj>;
- d) Consulta ao site do **Tribunal Superior do Trabalho** para fins de identificação da eventual existência de **condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo** ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Verificação de que o PARTICULAR tenha cumprido os **requisitos formais** indicados no ITEM 04.02 deste Edital;
- f) Verificação de que o PARTICULAR não tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração de projetos técnicos, especificações técnicas, projeto básico ou executivo ou de termo de referência para a realização da presente licitação;
- g) Verificação de que o PARTICULAR não tem conhecimento de que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (Declaração);
- h) Verificação de que o PARTICULAR não esteja participante de forma CONSORCIADA do presente certame;
- i) Verificação de que o PARTICULAR não seja empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), com outra concorrendo no certame;
- j) Verificação de que o PARTICULAR não seja Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

11.02. Não cumpridas quaisquer das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, **por decisão fundamentada**, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema COMPRASNET.

12. DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

12.01. O Pregoeiro examinará as propostas/lances finais aduzidos quanto à **compatibilidade do preço** em relação ao VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL, não sendo ACEITA a proposta/lance final com **valor global por grupo/item superior** ao máximo fixado, por despacho fundamentado do Pregoeiro e observadas as condições do caso concreto, ressalvadas as hipóteses contidas no **item 12.05** e no **item 13** do Edital.

12.02. Não será ACEITA proposta/lance final que apresentar **valor global irrisório ou igual a zero por item/por grupo**, sendo considerado **irrisório** o valor:

$$VP \leq 30\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- 1) VP – Valor da proposta/lance final;
- 2) MP – Média das propostas finais após a etapa de disputa de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores ao valor de referência e superiores a 50% de tal valor;
- 3) VR – Valor máximo aceitável;
- 4) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

12.03. Para fins de **juízo objetivo** do presente certame, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq VP \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- 1) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- 2) MP – Média das propostas finais após a etapa de disputa de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência e superiores a 50% de tal valor;
- 3) VR – Valor máximo aceitável;
- 4) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

12.04. Se constatada a **presunção de inexequibilidade do preço** final proposto, o Pregoeiro deverá efetuar diligências, nos termos do **art. 59, inc. III, Lei nº 14.133/2021**, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, **por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, além de outros documentos probatórios hábeis**, adotando o seguinte procedimento:

- a) o Pregoeiro solicitará ao licitante, via CHAT, a apresentação de documentação comprobatória da viabilidade da proposta apresentada no prazo de até 60 MINUTOS;
- b) o licitante deverá encaminhar por meio da opção “Enviar Anexo”, do sistema COMPRASNET, a documentação solicitada ou requerer, em razão da complexidade do objeto, a dilação do prazo indicado na alínea anterior;
- c) o Pregoeiro poderá dilatar o prazo para até 24 HORAS, com a devida suspensão da sessão, ou decidirá motivadamente sobre o fato com base na documentação apresentada;
- d) o licitante deverá apresentar planilha de custo e formação de preço para o objeto cotado, como também apresentar documentos que comprovem o seu custo ou utilizar qualquer meio de prova admitido em Direito (se for o caso);
- e) a inexequibilidade não será apurada em relação a **itens isolados** da planilha de custo e formação de preços, mas tão somente em face do preço global;
- f) para fins de adequação da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar que sejam realizadas **correções da planilha de custo e formação de preços**, desde que não haja majoração de preço global proposto.

12.05. Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao MÁXIMO FIXADO NO EDITAL, será realizado **negociação** prévia (**item 13 deste Edital**), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o Pregoeiro procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar O CERTAME FRUSTRADO.

12.06. Não se considerará qualquer **oferta de vantagem não prevista** neste Edital e seus Apêndices, inclusive doações ou financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.01. ACEITA a proposta mais bem classificada para o ITEM/GRUPO, o Pregoeiro procederá à NEGOCIAÇÃO por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, **no prazo fixado pelo Pregoeiro (que não será inferior a 15 MINUTOS)**, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da **redução dos preços**, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

13.02. Eventual(is) redução(ões) de preço(s) alcançada(s) na NEGOCIAÇÃO será(ão) informado(s) via CHAT pelo licitante e, posteriormente, registrado no Sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da CLASSIFICAÇÃO da(s) proposta(s), bem como incorporado à proposta comercial ajustada ao valor final proposto/negociado.

13.03. Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no **item 13.01** deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

13.04. Caso o PREÇO FINAL da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO MÁXIMO, e não havendo sucesso na negociação junto ao licitante, proceder-se-á na forma fixada no **item 12.05** deste Edital.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.01. Nos termos fixados no **Item 06.02** deste Edital, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (e os documentos e informações técnicas pertinentes ao objeto, tais como: **fichas técnicas, folderes, encartes, links de fabricantes, certificados, cartas de solidariedade**, entre outros, conforme com as exigências contidas no Termo de Referência), DEVERÁ ser, previa e exclusivamente, anexada ao COMPRASNET, até a data e horário definidos para a abertura da sessão pública do certame, podendo o Pregoeiro, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar VIA CHAT, durante as fases de julgamento das propostas, que a empresa encaminhe a PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA ao valor final proposto, como também eventual COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITO TÉCNICO DE QUALIDADE DO OBJETO NECESSÁRIA AO JULGAMENTO DA PROPOSTA, por meio da opção “ENVIAR ANEXO”, segundo os prazos específicos fixados nos **itens 15.03** deste Edital, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do Pregoeiro, desde que a situação assim exija.

14.02. Nada obstante o disposto no **Item 06.02 deste Edital**, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser anexada ao COMPRASNET, no prazo indicado no **item 18.01** deste Edital, a partir da solicitação VIA CHAT e da abertura da opção “ENVIAR ANEXO”.

14.03. A partir da solicitação ou convocação via Comprasnet para o encaminhamento da PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E/OU DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) na impossibilidade do encaminhamento via COMPRASNET, poderá ser facultado ao licitante o seu envio por e-mail (pregoeiro@jfpb.jus.br), observados os prazos fixados; Neste caso, a referida documentação ou proposta ajustada será disponibilizada no site oficial da Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba no link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>; (**ATENÇÃO:** Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato);

b) se o licitante não estiver logado e/ou não responder, **decairá do direito de continuar participando da licitação** e terá sua proposta DESCLASSIFICADA ou, ainda, será INABILITADO, caso não anexo ao Comprasnet o que foi solicitado/convocado até o prazo previsto neste Edital;

c) para fins de viabilização operacional, e considerando limitações de tamanho ou quantidades de arquivos, e dificuldades operacionais enfrentadas pelo licitante, **o Pregoeiro poderá convocar e reconvocar a opção “ENVIAR ANEXO” quantas vezes se fizerem necessárias**, visando a finalidade do ato e a ampliação da competitividade; e,

d) para fins de viabilizar a juntada dos documentos no sistema interno de processos administrativos virtuais da Justiça Federal na Paraíba (SEI), recomenda-se que a empresa anexe arquivos no tamanho máximo de 8MB, facultando sua divisão para observância deste limite, sugerindo-se compreensiva nomeação dos documentos.

14.04. Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus Apêndices) deverá ser emitida **em nome do licitante**, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) no caso em que o licitante seja **matriz**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **matriz**;

b) no caso em que o licitante seja **filial**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, **desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial**; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que, pela própria natureza, apenas seja emitido em nome da **matriz**;

d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação;

e) Caso a contratada opte, em decorrência dos pagamentos, por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do

estabelecimento contratado como daquele que efetivamente executará o objeto.

14.05. Em se tratando de ME/EPP, e havendo alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

14.06. A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Apêndices, sendo facultado à Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para pactuação do futuro Contrato.

14.07. Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no sistema COMPRASNET, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

14.08. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO, além de se sujeitar às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital (**item 26**), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

14.09. As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus Apêndices) e/ou solicitado pelo Pregoeiro mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

14.10. A documentação original ou cópia autenticada, APENAS QUANDO FOR SOLICITADO EXPRESSAMENTE PELO PREGOEIRO, deverá ser encaminhada, no prazo de até CINCO DIAS ÚTEIS, contados da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Seção de Licitações e Contratos desta Instituição.

14.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem DILIGÊNCIAS para aferir a legitimidade de documento apresentado, bem como exequibilidade do preço e qualidade do objeto proposto, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15. DA PROPOSTA COMERCIAL

15.01. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá ser apresentada/anexada ao COMPRASNET contendo os requisitos, informações e documentos exigidos no **Termo de Referência**, observadas as regras contidas no **Item 06** deste Edital.

15.02. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro PODERÁ solicitar do licitante vencedor o encaminhamento, via COMPRASNET, da PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, devidamente AJUSTADA ao último **lance** ou ao **valor negociado**, bem como eventualmente DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR para fins julgamento da conformidade técnica do objeto proposta, observadas as regras contidas nos **itens 06 e 14** deste Edital.

15.03. Na hipótese prevista no subitem anterior deste Edital, o prazo para encaminhamento será de até 120 MINUTOS, contados da convocação da opção "ENVIAR ANEXO", podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

15.04. A partir de entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de proposta preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRASNET no momento do cadastro da proposta, de forma que poderá o Pregoeiro diligenciar para permitir tal complementação de documentos.

16. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

16.01. O JULGAMENTO DA PROPOSTA será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante, e a EXEQUIBILIDADE do preço proposto.

16.02. O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I).

16.03. Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Projeto Básico/Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de AMOSTRA (desde que previsto no Projeto Básico/Termo de Referência os critérios técnicos de análise), sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, no mínimo, 5 DIAS, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos:

a) a AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (CHAT) no sistema Comprasnet com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;

b) a análise da AMOSTRA será baseada em **critérios técnicos e objetivos**, conforme fixado no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I), sendo emitido **parecer técnico** fundamentado no caso de recusa;

c) o resultado da avaliação técnica será divulgado por meio de mensagem no Sistema COMPRASNET, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição (<https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>);

d) no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;

e) Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência;

f) O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S)) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, **não gerando direito a ressarcimento**;

g) Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;

h) O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

16.04. Será DESCLASSIFICADA, por **despacho fundamentado**, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos **itens 16.08 a 16.10** deste Edital:

a) deixar de comprovar requisito para fins de exercício de DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso);

b) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital (e seus Apêndices) **que prejudiquem a avaliação da qualidade do objeto proposto**;

c) indique objeto que não atenda a todas as exigências de **qualidade** e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico (APÊNDICE I);

d) não contenha a **quantidade numérica e unidade métrica** exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico (APÊNDICE I).

16.05. Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus Apêndices, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico (APÊNDICE I).

16.06. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus Apêndices, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

16.07. Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus Apêndices, o Pregoeiro passará à FASE DE HABILITAÇÃO.

16.08. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus Apêndices que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, mediante **despacho fundamentado**, ser dispensadas ou **até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO"** pelo Pregoeiro, a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

16.09. Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem **apenas como orientação aos licitantes**, não sendo motivo de desclassificação a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

16.10. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o Pregoeiro **poderá**:

a) solicitar complementação de informações, documentos e **ajustes na proposta escrita** para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

b) solicitar **ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços** para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

c) **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante **despacho fundamentado**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

d) **realizar diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

16.11. Sempre que a proposta NÃO FOR ACEITA OU FOR DESCLASSIFICADA, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, PODERÁ HAVER NOVA VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, pelo Sistema, da eventual ocorrência do EMPATE, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no **item 10** deste Edital.

17. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.01. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame deverá COMPREENDER:

17.01.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.01.02. REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

17.01.03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação dos documentos e comprovação das exigências fixadas no **SUBITEM 5.7.1** do Termo de Referência (APÊNDICE I).

17.01.04. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Apresentação dos documentos e comprovação das exigências fixadas no **SUBITEM 5.7.2** do Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I);

b) Apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIAS expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

c) A comprovação da **situação financeira da empresa** será constatada objetivamente mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais **PREFERENCIALMENTE** deverão ser superiores a **1 (um)**:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

d) Comprovação de possuir **PL - Patrimônio Líquido igual ou superior a 10%** do valor estimado da futura contratação, caso algum dos índices financeiros fixados a alínea anterior for inferior a 1 UM;

e) **Relação de compromissos** já assumidos pela licitante para com outros órgãos, entidades ou particulares em geral que possam comprometer a capacidade financeira do licitante, cujo valor de **1/12 dos compromissos** não podem ser superior PL.

17.01.05. DECLARAÇÕES

a) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

b) NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

c) **NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO** - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;

f) **ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

17.02. As declarações exigidas no subitem 17.01.05 deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do COMPRASNET, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

17.03. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o **documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP**, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

17.04. O LICITANTE que estiver com **registro regular** e em **situação válida** no SICAF, nos níveis de "**Credenciamento**", "**Habilitação Jurídica**" e "**Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**" poderão deixar de apresentar os documentos referentes à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** e **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exceto as certidões indicadas no subitem 17.01.02 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados.**

17.05. O LICITANTE que estiver com **registro regular** e em **situação válida** no SICAF quanto ao nível "**Qualificação Econômico-Financeira**", **NÃO** será dispensado da apresentação do **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** para fins de comprovação dos **índices contábeis e do Patrimônio Líquido.**

17.06. Para fins de análise da situação econômico-financeiro, poderá ser solicitada do LICITANTE declaração ou demonstração da situação econômico-financeira emitida por profissional habilitado da área contábil, como também notas explicativas e outras informações ou documentos contábeis para fins de melhor esclarecimento da situação da LICITANTE.

17.07. A critério do **Pregoeiro**, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, **poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet** para fins de **comprovação de regularidade de situação** dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

17.08. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

18.01. Havendo julgamento favorável à classificação da proposta comercial, o Pregoeiro convocará via COMPRASNET o Licitante, **caso não já tendo sido anexada no instante de cadastro da proposta comercial (nos termos previstos no subitem 06.02 deste Edital)**, para fins de encaminhamento/anexação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de até 60 MINUTOS, contados a partir da convocação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro, observadas as regras contidas nos **itens 06, 14 e 17** deste Edital.

(ATENÇÃO: A partir de entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 **não alcança documentos destinados a atestar** condições de habilitação preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRASNET no

momento oportuno, de forma que P O D E R Á o Pregoeiro diligenciar para permitir tal COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS).

18.02. Será acessado o SICAF, no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>, para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, verificando-se a habilitação parcial de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

18.03. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as **declarações eletrônicas** para fins de cumprimento do exigido no **subitem 17.01.03** deste Edital.

18.04. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, **ou até para fins de obtenção de certidões e informações**, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

18.05. Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

18.06. O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade técnica solicitante, bem como a o **Setor de Contabilidade**, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e **qualificação econômico-financeira** às exigências contidas no Edital (e seus Apêndices).

18.07. Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no ITEM 17 deste Edital;
- b) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com **prazo de validade vencido**, ressalvadas os permissivos contidos nos **itens 14.03 e 17.07** deste Edital;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no **item 14.02**;
- d) não contenha em seu ato constitutivo **atividade econômica compatível** com o objeto da presente licitação;
- f) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus Apêndices.

18.08. Sendo o licitante ME/EPP/COOPERATIVA, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência d e **restrições** na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na **decadência do direito à contratação**, sendo facultado à Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.

18.09. Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todos as capacidades subjetivas exigidas no ITEM 17 deste Edital.

18.10. No julgamento da habilitação, poderá o **Pregoeiro** adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem **sanar erros ou falhas** que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

19. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

19.01. Declarado o(s) vencedor(es), o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 20 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua

INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

19.02. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus Apêndices.

19.03. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos **pressupostos recursais de admissibilidade**.

19.04. Será **rejeitada** a INTENÇÃO DE RECURSO de **caráter protelatório** que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
- d) seja fundamentada em **mera insatisfação do licitante**, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

19.05. A recorrente que tiver sua **intenção de recurso aceita** terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as **razões do recurso**, por meio de registro no sistema ou via e-mail (pregoeiro@jfpb.jus.br), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar **contrarrazões**, também via sistema ou por e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

19.06. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema COMPRASNET.

19.07. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o Pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

- a) **reconsiderar**, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) **manter** inalterada a decisão recorrida.

19.08. Em qualquer das situações contidas no **subitem 19.07**, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à **análise hierárquica superior** para fins de decisão final, podendo o Diretor do Foro:

- a) decidir de pronto o **mérito do recurso**, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
- b) determinar **prévia emissão de parecer** da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

19.09. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

19.10. A **não apresentação das razões** referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do Pregoeiro ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do **direito constitucional de petição** (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

19.11. Não cabe **recurso adesivo** por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

19.12. Na análise e julgamento do recurso, poderá o Pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

19.13. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (**item 20**).

19.14. No caso de licitações com julgamento POR ITEM/POR GRUPO, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta**, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

20. DA REABERTURA DA SESSÃO

20.01. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a **ordem classificatória** da fase de lances:

a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à **anulação** de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Constatado **erro/impropriedade** na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;

c) Licitante declarado vencedor que **não assinar** o instrumento contratual, não havendo CADASTRO DE RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;

d) ME/EPP/COOPERATIVA com **restrição da habilitação fiscal e trabalhista** que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

e) Licitante vencedor que **não mantenha as condições de participação e de habilitação** até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

20.02. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observados os seguintes meios:

a) A convocação se dará por meio do sistema COMPRASNET ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados; e,

c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição, no link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

20.03. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.01. Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à apreciação da DIREÇÃO DO FORO para fins de HOMOLOGAÇÃO.

21.02. Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da DIREÇÃO DO FORO para fins de **decisão final do recurso, homologação** do certame e **adjudicação** do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM/POR GRUPO.

21.03. Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá o Diretor do Foro:

a) **homologar** o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;

b) **anular** o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,

c) **revogar** o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

21.04. Não havendo homologação do certame após decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

22. DA PUBLICIDADE

22.01. O presente Edital será **publicado**, em forma de AVISO, no Diário Oficial da União, e será **divulgado** pelo Comprasnet, nos termos fixados nos arts. 54 e 174, Lei nº 14.133/2021, c/c art. 20 do Decreto nº 10.024/2019,

22.02. O AVISO DE LICITAÇÃO também será **divulgado** no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e Sítio Oficial da Instituição na Internet pelo link <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>.

22.03. Todos os documentos, pareceres e atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados via Internet no Sítio Oficial da Instituição pelo link <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo> e/ou no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br).

22.04. O extrato do futuro Termo de Contrato será publicado no DOU – Diário Oficial da União, Seção III, nos termos determinados pelos **arts. 54 e 174, da Lei nº 14.133/2021**.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.01. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, classificadas no Programa de Trabalho “Julgamento de Causas” e nas Naturezas de Despesas "3.3.90.30 - Material de Consumo" ou "3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica".

24. DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

24.01. A liquidação e o pagamento da despesa serão realizados conforme disposto no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I).

24.02. Havendo **atraso de pagamento** por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, nos termos e metodologia fixada no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I).

25. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

25.01. Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser reajustados/repactuados, para mais ou para menos, de forma anual, nos termos fixados no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I).

25.02. Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos **arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130, 131 e 134, Lei nº 14.133/2021**.

25.03. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual, observadas as regras específicas contidas nos arts. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.01. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Edital

são aquelas previstas no **Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021**, sendo o procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplina no **Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa**, disponível no link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>.

26.02. As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadradas), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão observar o disposto na tabela abaixo:

CATEGORIA DE INFRAÇÕES	CONDUTA(S) CONCRETAS IMPRÓPRIAS	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO
Inexecução parcial das obrigações de licitante	Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário	SANÇÕES CABÍVEIS: a) advertência formal; e, b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da licitação; PROCEDIMENTO: Rito sumário.
	Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo	
	Não cumprir com as obrigações de licitante previstas no ITEM 03 deste Edital, exceto se classificada em outra categoria mais grave	
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Não entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos ; ou b) declaração de inidoneidade por 3 anos; e c) multa compensatória de até 10% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Não atender ao chamado do Pregoeiro via CHAT que resulte na sua desclassificação ou inabilitação	
Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	Recursar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos ; ou, declaração de inidoneidade por 3 anos ; e b) multa compensatória de até 20% do valor total de referência da licitação ; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no certame no momento da assinatura do termo de contrato	
	Recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo e condições fixadas no Edital	
Documentação, declaração ou informação falsa	Apresentar qualquer documento falso para o certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos ; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de até 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Prestar qualquer informação ou declaração falsa para o certame	

Fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação	Cadastrar proposta comercial eletrônica contendo qualquer nome, texto, elemento ou caractere especial com o objetivo de possibilitar a sua identificação durante a fase de lances	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos ; ou declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos; e, b) multa compensatória de 20 a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição	
	Participar de cartel ou de conluio para fraudar a licitação	
	Combinar preços com outros concorrentes	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Comportar-se de forma a tumultuar o certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos ; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de 15 a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário
	Cometer fraude fiscal no certame	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013		SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos; e/ou b) multa compensatória de 20 a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.

26.03. Na ocorrência de inadimplemento de outras obrigações/deveres contidos neste Edital, e não contempladas na alínea anterior deste item, caberá ao Pregoeiro propor o enquadramento da conduta da categorial infracional proporcionalmente adequada, observados o contraditório e a ampla defesa.

26.04. Cabe ao Pregoeiro propor a abertura de processo administrativo sancionador, procedendo à devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional da Licitante.

26.05. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por Comissão Processante, nos termos do **Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa**, disponível em <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>.

27. DA CONTRATAÇÃO

27.01. A **contratação** do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de **Termo de Contrato, se for o caso**, contendo todas a cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, **à luz do disposto nos arts. 89 e 92, da Lei nº 14.133/2021**.

27.02. A **vigência** da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência/Projeto Básico (APÊNDICE I).

27.03. A assinatura ou ciência da **Nota de Empenho ou Termo de Contrato** poderá ocorrer por via eletrônica no sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações, conforme procedimentos indicados no **item 28.09** deste Edital.

27.04. Convocado para assinatura ou aceitação da nota de empenho de despesas, e antes de formalizar a contratação, o particular deverá (conforme o caso) comprovar a regularidade fiscal e trabalhista exigida para habilitação, bem como as condições de contratação por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

27.05. O Contratado fica obrigado a **aceitar**, nas mesmas condições propostas, os **acréscimos ou supressões** que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**.

27.06. O Contratado deverá apresentar GARANTIA CONTRATUAL, **se for o caso**, por meio de uma das modalidades previstas da Lei, no montante de 5% do valor global da contratação, observadas regras fixadas no **Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I)**.

27.07. A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) observar o disposto no inciso VI, art. 2º, da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (alterada pela Resolução 299/2016) que veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; bem como o previsto no artigo 3º da mesma Resolução (redação dada pela Resolução nº 09/2005), no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses suso descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária.

27.08. O(s) Particular(es) a ser(em) contratado(s) deverá(ão) observar a vedação de que não mantenham qualquer relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021**.

27.09. Convocado para retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato, o Particular vencedor do certame terá o prazo de 5 DIAS para fazê-lo, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez por igual período, sob pena de perder o direito público subjetivo à contratação.

27.10. Decorrido o prazo de validade da propostas sem convocação para retirada de nota de empenho e/ou assinatura do Termo de Contrato, ficam os licitantes liberados de seus compromissos assumidos com as respectivas propostas.

27.11. Caso o licitante vencedor do certame não mantenha a proposta, não assine o Termo de Contrato ou não retire a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas no ITEM 27.09 deste Edital, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor; ou REVOGAR a licitação.

27.12. Não havendo licitante interessado em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato nas mesmas condições do licitante vencedor prevista no item anterior deste Edital, poderá a Administração:

a) convocar os licitantes remanescentes para NEGOCIAÇÃO, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do licitante vencedor do certame; ou

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição prevista na alínea anterior.

27.13. A recusa injustificada do licitante vencedor do certame em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos pela Administração CARACTERIZARÁ O DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA e SUJEITARÁ o Particular às sanções legalmente estabelecidas, bem como à **imediate perda da garantia de proposta** em favor da União (se houver).

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.01. A critério da Administração, poderá a presente LICITAÇÃO:

a) ter a sessão inicial ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial da União e registro no COMPRASNET, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, além de outras razões de interesse da Instituição.

b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no COMPRASNET, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade, **observado o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.**

28.02. A anulação do procedimento licitatório induz ao da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

28.03. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

28.04. O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo no sentido de **ampliar a competição** e de melhor alcançar a **finalidade pública** pretendida com o presente certame.

28.05. Na **contagem dos prazos** previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.06. As regras do presente certame serão sempre interpretadas **em favor da ampliação da disputa**, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a validade e segurança jurídica da contratação.

28.07. A participação nesta licitação implica na **aceitação plena e irrevogável das regras** constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.08. Serão aceitos como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações disponíveis em sítios oficiais de instituições públicas na Internet e/ou encaminhadas por e-mail (pregoeiro@jfpb.jus.br), bem como registrados no Sistema COMPRASNET ou publicados no Diário Oficial da União, nos termos da legislação.

28.09. A assinatura do **instrumento contratual** ocorrerá, preferencialmente, por **via eletrônica** diretamente no sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações, de modo que o(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) (ou aceita(s) no CADASTRO DE RESERVA) deverá(ão) realizar cadastro(s) para acesso(s) ao SEI para fins de assinatura(s) digital(is), conforme procedimentos abaixo:

1. Acesse o [LINK](#);
2. Preencha os dados cadastrais;
3. Todos os dados devem ser da pessoa responsável pela assinatura do contrato;
4. O e-mail solicitado no item “Dados de Autenticação” deverá ser um e-mail válido, uma vez que servirá para recebimento das comunicações com a JFPB diretamente através do sistema SEI;
5. É solicitada a criação de uma senha (com no mínimo 8 caracteres, sendo apenas letras e números). Esta senha, juntamente com o e-mail cadastrado, será a chave para assinatura dos documentos necessários. Portanto, é de inteira responsabilidade da contratada o gerenciamento dessa senha;
6. Logo após a realização do cadastro, a contratada receberá um e-mail informando que a solicitação foi encaminhada para análise, bem como informando que seja encaminhado ao e-mail ged@trf5.jus.br os documentos RG, CPF e comprovante de residência devidamente cadastrados;
7. O cadastro será aprovado em até 24 horas após o recebimento da documentação da contratada. A contratada receberá novo e-mail com essa informação;

8. Após o cadastro aprovado, a Seção de Licitações e Contratos da JFPB encaminhará, via sistema SEI, a documentação para assinatura;

9. A contratada receberá, pelo e-mail cadastrado no sistema, a comunicação da disponibilização da documentação para assinatura; e,

10. Tanto a(s) contratada(s) quanto a(s) empresa(s) do Cadastro de Reserva deverá(ão) entrar no sistema SEI (Acesso para usuários externos), localizado na parte inferior da página da JFPB (www.jfpb.jus.br), com o e-mail e senha cadastrados, para realização da(s) assinatura(s) dos respectivos documentos.

28.10. Os casos omissos neste Edital e seus Apêndices serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na **Lei nº 14.133/2021, bem como nos Decretos 7.174/2010 e 10.024/2019 e na IN nº 05/2017 – SEGES/MPDG.**

28.11. Maiores esclarecimentos e informações sobre este **Pregão Eletrônico** serão prestados pelo Pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste Edital, pelo telefone (83) 2108-4040 ou pelo endereço eletrônico pregoeiro@jfpb.jus.br.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA COSTA RAMOS CUNHA, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 27/10/2022, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3086302** e o código CRC **6E49ECE2**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo do Termo de Referência:

1.1.1. O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, à realização de procedimento licitatório para FORMALIZAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) VISANDO À FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - CFTV(Circuito Fechado de TV) E CONTROLE DE ACESSO -, SOFTWARE PARA INTEGRAÇÃO DO SISTEMA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos **arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021**, regulamentados pelos **Decretos nºs 7.892/2013 e 10.024/2019**, e **IN SEGES/ME Nº 73/2022**, e alterações posteriores.

1.2. Vinculação às normas internas da Instituição:

1.4.1. A participação no presente procedimento de contratação sujeita os particulares interessados às regras e regulamentos internos da Instituição, disponíveis no link: **<https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>**, particularmente em relação às normas de gestão e fiscalização contratual e de sanções administrativas, tais como: **Portaria GDF nº 40/2022 e Portaria SECADM nº 63/2022**.

1.3. Justificativa da contratação:

1.2.1. Justifica-se a presente aquisição pelas necessidades dispostas no Documento de Oficialização da Demanda (2921261) e nos Estudos Técnicos Preliminares (2990445), aos quais remetem-se os interessados.

1.4. Anexos integrantes:

1.4.1 Fazem parte integrando deste Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos e planilhas:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - (doc. 2990445)

ANEXO II - PLANTAS DOS PROJETOS - (docs. 2999924 2999930 2999934 2999935 2999938 2999939)

ANEXO III - FICHA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS - (doc. 3008770)

ANEXO IV - FICHA TÉCNICA DO SOFTWARE DE REFERÊNCIA - (doc. 3000053)

1.5. Definições:

1.2.1 No âmbito deste Termo de Referência, consideram-se as seguintes definições:

a) **ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/CONTRATANTE** – Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária na Paraíba;

- b) **PARTICULAR** – empresa interessada em participar do procedimento licitatório para contratação dos serviços de limpeza, asseio e conservação;
- c) **CONTRATADA** – particular vencedor do certame licitatório;
- d) **CONTRATO** - documento de formalização da relação jurídica obrigacional em relação ao fornecimento ou prestação de serviços objeto do procedimento de contratação, podendo ser materializado por instrumento de contrato ou por nota de empenho de despesa, nos termos contidos no art. 95, Lei 14.133/2021;
- e) **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
- f) **FISCAL** – servidor ou equipe designada formalmente pela INSTITUIÇÃO para auxiliar o Gestor no acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da futura contratação;
- g) **GESTOR CONTRATUAL** – servidor designado formalmente pela INSTITUIÇÃO para supervisionar e coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos dos art. 117 da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nº 9.507/2018 e pela IN SEGES/MPDG nº 05/2017;
- h) **GESTOR DA ARP** - servidor ou setor responsável pelo gerenciamento da ARP durante sua vigência, observada as regras fixadas na legislação;
- i) **RETENÇÃO** – é o contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor da nota fiscal/fatura a ser paga à contratada para fins de garantia da quitação de prejuízos eventualmente acarretados, ou para futura compensação de sanção pecuniária aplicada por inadimplemento contratual, sempre que a garantia não possa ser executada ou não seja suficiente;
- j) **GLOSA** – é a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal/fatura, com fundamento na exceção de contrato não cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido adimplida, ou tenha sido adimplida de forma insatisfatória com falha insanável;
- l) **DEFEITO** - qualquer desvio de uma característica de um item em relação aos seus requisitos. Esses requisitos podem, ou não, ser expressos na forma de uma especificação. O defeito pode, ou não, afetar a capacidade de um item desempenhar uma função requerida, levando à obrigação de a CONTRATANTE substituir ou corrigir o defeito identificado;
- m) **QUEBRA** - estado de um item caracterizado pela incapacidade de desempenhar uma função requerida; uma quebra ou pane é geralmente o resultado de uma falha de um item, mas pode existir sem uma falha anterior, levando à obrigação de a CONTRATANTE substitua o item quebrado;
- n) **REJEIÇÃO** - ato de recusa do objeto fornecido de competência do Gestor em casos de desconformidade técnica e de defeito.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição técnica:

2.1.1. O objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo **a formalização de registro de preços para futura aquisição dos equipamentos e software de SEGURANÇA ELETRÔNICA** a serem utilizados na infraestrutura de TIC da Justiça Federal na Paraíba, conforme especificações, marcas de referência, quantidades estimadas, unidades de fornecimento e códigos CATMAT fixados na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANT.	CATMAT/ CATSER
	1	CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL - AMBIENTE EXTERNO	Unidade	15	24961

	2	CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL - AMBIENTE INTERNO	Unidade	132	24961
	3	CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL - ALTO FLUXO	Unidade	5	24961
	4	FECHADURA ELETROIMÃ COM SENSOR	Unidade	147	483925
	5	BOTÃO DE SAÍDA COM SENSOR	Unidade	147	51934
1	6	MOLA AÉREA PARA PORTAS	Unidade	147	371119
	7	FONTE ININTERRUPTA COM BATERIA	Unidade	147	445006
	8	CATRACA PEDESTAL	Unidade	3	600326
	9	CATRACA PEDESTAL COM URNA COLETORA	Unidade	2	600326
	10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONTROLADORA DE ACESSO FACIAL, FECHADURA ELETROIMÃ, BOTÃO, FONTE, MOLA EM PORTA DE VIDRO, MADEIRA OU METAL	Unidade	147	20583
	11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONTROLADORA DE ACESSO FACIAL + CATRACA PEDESTAL (COM OU SEM URNA COLETORA)	Unidade	5	20583
-	-	-	-	-	-
	12	CÂMERA IP - BULLET	Unidade	0	469865
	13	CÂMERA IP - DOME	Unidade	287	479532
	14	CÂMERA IP - BULLET COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	Unidade	122	469865
	15	CÂMERA IP - SPEED DOME	Unidade	22	479532
	16	GRAVADOR DE VÍDEO 32 CANAIS- NVR	Unidade	20	461427
	17	HD PARA GRAVADOR DE VÍDEO 24/7 - 4TB	Unidade	76	392823
2	18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA BULLET OU DOME	Unidade	409	22977
	19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA SPEED DOME	Unidade	20	22977
	20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE GRAVADOR DE VÍDEO - NVR - COM 4 HDS	Unidade	20	22977
	21	MESA CONTROLADORA PARA SPEED DOME	Unidade	3	243145
-	-	-	-	-	-
	22	LICENÇA BASE CONTENDO 64 LICENÇAS CÂMERAS COMUNS, 02 DE CÂMERAS LPR, 02 DE RECONHECIMENTO FACIAL, 02 DE PAINEL DE ALARMES E 64 DE CONTROLE DE ACESSO.	Unidade	1	27472
3	23	LICENÇA ADICIONAL CÂMERA	Unidade	365	27472
	24	LICENÇA ADICIONAL - LPR	Unidade	12	27472
	25	LICENÇA ADICIONAL - FACIAL	Unidade	12	27472
	26	LICENÇA ADICIONAL - ACESSO	Unidade	88	27472

2.1.2. A junção dos itens em três GRUPOS se justifica pela necessidade de se concentrar o fornecimento dos materiais, de forma a facilitar a gestão contratual e obter melhores resultados em face da economia de escala. Desse modo, a cotação por grupo se mostra economicamente viável e tecnicamente possível, não havendo perda de economia de escala, bem como não afrontando os princípios norteadores da licitação, não se vislumbrando qualquer restrição à competitividade do certame ou desrespeito ao princípio da legalidade. De fato, as justificativas apresentadas se mostram consentâneas com o entendimento firmado no Acórdão nº 1.946/2006-TCU-Plenário, mormente por visar a redução de custos e despesas, evitando-se demasiadas contratações, além de centralizar a responsabilidade em um número menor de empresas, melhorando o acompanhamento de problemas e soluções, bem como aumentando o controle sobre o objeto licitado.

2.1.3. A instalação de uma controladora de acesso por reconhecimento facial - interna ou externa - requer uma fechadura de eletroimã, um botão de saída, uma fonte ininterrupta com bateria e uma mola aérea para porta.

2.1.4. A contagem dos canais de gravação de vídeo incluem as câmeras das controladoras de acesso facial que também servem para monitoramento dos ambientes.

2.1.5. Em virtude da reforma da subseção de Campina Grande, as plantas com os pontos de câmeras e trancas não foram incluídos agora no presente processo, contudo foram previstos equipamentos suficientes para instalação naquela unidade, posteriormente a conclusão da reforma.

2.1.6. Considerando os diferentes planos comerciais utilizados para no comércio de softwares - suas licenças agrupadas, individuais, por equipamento e por função -, a proposta da licença deverá cobrir todos os equipamentos constantes no item 3.3.1 deste estudo e indicar valor por ponto adicional que será adquirido a medida que os equipamentos forem comprados e instalados.

2.2. Validade e garantia dos suprimentos e materiais:

2.2.1. Os equipamentos e software a ser fornecidos deverão observar os **prazo de garantia** de 12 meses para equipamentos e 90 (noventa) dias para serviços;

2.2.2. A licença do software deverá ser vitalícia, incluídas todas as atualizações secundárias da versão contratada;

2.2.3. Ocorrendo atualização primária em até 3 meses da instalação do software, este deverá ser atualizado sem custos para o contratante;

2.3. Amostra (Prova de conceito):

2.3.1. **Tratando-se de equipamentos de segurança eletrônica de marcas/fabricantes sem referência de mercado ou não conhecidos da equipe de planejamento**, poderá ser solicitada, por decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de AMOSTRA pelo licitante melhor classificado para fins de análise técnica, o qual terá o prazo de até 05 DIAS ÚTEIS para encaminhá-la à Sede desta Seção Judiciária da Paraíba na Rua João Teixeira de Carvalho nº 480, Conj. Brisa Mar, CEP 58.031-900 – João Pessoa/PB, aos cuidados da Seção de Segurança, sob pena de preclusão do direito, devendo serem obedecidos os seguintes critérios e procedimentos:

a) cabe ao licitante o ônus da remessa e a retirada da respectiva AMOSTRA, não recaindo qualquer custo para o Órgão Licitante;

b) realizar a devida identificação da AMOSTRA encaminhada com o nome da licitante, referência ao certame licitatório e ao item a que se refere, contendo também os respectivos prospectos e manuais (se for o caso), e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código de produto, etc. (**ATENÇÃO:** Os equipamentos de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto);

c) o rótulo do equipamento apresentado como AMOSTRA deve informar o nome, a marca, sua

composição, modo de usar, quantidade, dimensões, data da fabricação, validade do produto, peso, etc;

d) os equipamentos apresentados como AMOSTRAS poderão ser abertos, manuseados, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;

e) será rejeitada a AMOSTRA que apresentar divergência com as especificações deste TR e condições definidas no ato convocatório, observando-se as recomendações da legislação;

f) será desclassificada a proposta do Licitante que tiver AMOSTRA REJEITADA ou não entregá-la no prazo estabelecido.

2.3.2. A amostra do equipamento será submetido à análise técnica pela Equipe de Planejamento da presente contratação, que, se achar conveniente, poderá solicitar um LAUDO TÉCNICO de análise emitido por **entidade técnica especializada de renome no mercado**, o qual deverá ser providenciado pelo Licitante sem qualquer custo ao Órgão licitante (**ATENÇÃO:** No caso da necessidade emissão de Laudo Técnico, será concedido prazo de 10 dias).

2.3.3. Todos os contatos e despesas de qualquer natureza junto aos órgãos credenciados a emitir parecer técnico relativo à análise de amostras dos materiais objeto deste Termo de Referência correrão por conta da empresa vendedora do produto a ser analisado.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O procedimento de licitação resultará a formalização de ARP - Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, para futura(s) contratação(ões) do(s) item(ens) previsto(s) no subitem 2.1.1 deste Termo de Referência, nos termos fixados na Seção V do Capítulo X do Título II da Lei 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.

3.2. Não serão aceitos propostas para registros de preços de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, nos termos fixados no subitem 2.1.1 deste Termo de Referência.

3.3. As regras do registro de preços serão aquelas indicadas na minuta da ARP anexada ao Edital do certame, sendo o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame convocado(s) para assinatura, no prazo de até 5 DIAS, prorrogável por igual período.

3.4. A vigência da ARP será de 06 MESES, podendo ser prorrogável por sucessivos períodos, limitado a 24 MESES, desde que haja interesse das partes e comprovado a vantajosidade dos preços registrados, nos termos fixados no art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.5. Qualquer órgão ou entidade federal, estadual, distrital ou municipal não participante do presente certame poderá, durante a vigência da ARP, para formalização de contratações por adesão, observados os requisitos contidos no art. 86, §§ 2º a 8º, da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 7.892/2013, como também as formalidades e condições fixadas na própria ARP.

3.6. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar a(s) contratação(ões) que dele poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que haja motivação legítima.

3.7. Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

3.8. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes e não participantes, nos termos fixados na IN SLTI nº 06/2014.

3.9. As hipóteses e os procedimento de revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013, como também às regras e condições fixadas na própria ARP.

4. DAS OBRIGAÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Obrigações do CONTRATANTE:

- 4.1.1. Emitir solicitação de fornecimento dos equipamentos de segurança eletrônica, a partir da demanda da Instituição, formalizando a respectiva contratação.
- 4.1.2. Receber os equipamentos de segurança eletrônica fornecidos pela(s) empresa(s) contratada(s), segundo as quantidades, especificações e condições contidos neste Termo de Referência, bem como exatamente nas marcas/fabricantes, modelos e referências indicadas na(s) respectiva(s) PROPOSTA(S) e contidos na ARP, **recusando** imediatamente todo aquele que estiver **desconforme**.
- 4.1.3. Prover condições que possibilitem o recebimento dos equipamentos contratados, inclusive disponibilizando e mantendo devidamente limpo e adequado ao armazenamento.
- 4.1.4. Solicitar, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção, adequação ou substituição de produtos fornecidos pela CONTRATADA que apresentem defeitos.
- 4.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo as regras e condições contidas neste Termo de Referência, na ARP, no Edital da Licitação e, no que couber, na respectiva proposta comercial da CONTRATADA.
- 4.1.6. Instituir o acompanhamento efetivo e permanente da ARP, bem como da execução do CONTRATO, nos da legislação vigente.
- 4.1.7. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio do representante regularmente credenciado e pelos canais formais indicados pelas partes.
- 4.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o recebimento e aceitação ("ATESTO") dos equipamentos e serviços fornecidos e o cumprimento de todas as formalidades legais e contratuais previstas.
- 4.1.9. Apurar por meio de processo administrativo a responsabilidade em casos de eventuais descumprimentos das obrigações contratuais e legais, aplicando à CONTRATADA as sanções cabíveis.
- 4.1.10. Exigir que o gestor e o(s) fiscal(is) exerçam efetivamente suas atribuições dando eficácia à presente contratação, como também que se relacionem sempre formalmente com a CONTRATADA, por meio de seu Preposto regularmente credenciado, procedendo ao devido registro no respectivo processo administrativo de gestão contratual.
- 4.1.11. Realizar eventuais retenções ou glosas de valores, como também ajustes de pagamentos em decorrência do não cumprimento do contrato.
- 4.1.12. Comunicar, por meio de correio eletrônico, eventuais defeitos ou desconformidades técnicas de equipamento ou serviço recebido para fins de correção, garantindo-se o contraditório.
- 4.1.13. Não permitir que terceiros não autorizados pela CONTRATADA intervenham nos produtos durante o prazo de garantia.
- 4.1.14. Dispor a infraestrutura elétrica, de informática e de engenharia necessárias para instalação dos equipamentos de segurança eletrônica.

4.2. Obrigações da CONTRATADA:

- 4.2.1. Comprovar a manutenção das condições de habilitação informadas por ocasião do certame licitatório (se for o caso).
- 4.2.2. Indicar todos os dados pessoais do representante que será o preposto da contratada.
- 4.2.3. Assinar a ARP e receber nota de empenho.
- 4.2.4. Disponibilizar os telefones, correio eletrônico para contato em caso de necessidade, comunicando à CONTRATANTE quaisquer alterações.
- 4.2.5. Fornecer os equipamentos e serviços de segurança eletrônica contratados, sempre observando as especificações técnicas, os prazos e condições gerais fixadas no TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA COMERCIAL, EDITAL DA LICITAÇÃO E ARP; bem como realizar a **instalação de tais equipamentos por meio de equipe técnica certificada pelos fabricantes**.
- 4.2.6. Providenciar a revisão do serviços e a substituição do equipamento que apresente defeito de

fabricação, falha de acondicionamento ou desconformidade com as especificações técnicas pactuadas.

4.2.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.2.8. Manter-se durante toda a vigência da ARP, bem como durante a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

4.2.9. Apresentar tempestivamente toda a documentação necessária à liquidação da despesa e ao pagamento dos suprimentos e materiais fornecidos e aceitos, conforme fixado neste Termo de Referência.

4.2.10. Cumprir tempestiva e integralmente as determinações da gestão/fiscalização da execução do Contrato, inclusive observando os prazos fixados.

4.2.11. Realizar outras obrigações contidas neste Termo de Referência, visando garantir a eficácia da presente contratação.

5. DOS REQUISITOS DA SELEÇÃO DO CONTRATADO

5.1. Proposta de preços:

5.1.1. A proposta de preços do Particular deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações, entre outras: a) Qualificação completa do licitante, inclusive nome, CNPJ, endereço, e-mail, telefones, entre outros dados pertinentes;

b) Indicar o prazo de validade que será, no mínimo, de **30 DIAS corridos**;

c) Indicar expressamente a **fabricante, marca, modelo e/ou referência do equipamento de segurança eletrônica cotado**, bem como do **software de integração proposto (Grupo 3)**, de maneira que se possa identificá-los exatamente dentro das linhas de produção do fabricante;

d) Conter **catálogos, folders ou prospectos** do suprimento e material produto cotado, bem como **ficha técnica de funcionalidades do software de integração**, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no presente termo de referência (**ou indicar link de acesso a página do fabricante para verificação das especificações técnicas**);

e) NO CASO DO GRUPO 3, conter **indicação expressa na proposta de quais as marcas/fabricantes e/ou tecnologias de equipamentos** seriam COMPATÍVEIS com o **software de integração** proposto.

5.1.2. Em relação ao GRUPO 3 do objeto da licitação, deverá ser observado os seguintes **critérios de compatibilidade**:

a) O julgamento da proposta ficará dependente do resultado em relação aos GRUPOS 1 E 2, tendo em vista a necessidade de compatibilidade técnica e operacional do software de integração com os equipamentos que integrarão o sistema como um todo;

b) Havendo qualquer incompatibilidade, ou até dúvida técnica em relação à compatibilidade entre os software de integração proposto e quaisquer dos equipamentos vencedores dos GRUPOS 1 E 2 do objeto da licitação, poderá ser aberto prazo de 48 HORAS à empresa que indicou o menor preço para o GRUPO 3 manifestar-se tecnicamente sobre a questão, ou até para obter junto ao **proprietário do software** um compromisso formal, sob as penalidades da lei, de que realizará as correções/ajustes técnicos necessários para homologação e compatibilidade com todos os equipamentos, no prazo máximo de 30 DIAS ÚTEIS, contados da contratação; e,

c) Não comprovada a compatibilidade, ou não sendo assumido o compromisso de adequação para compatibilidade com toda a solução tecnológica vencedora dos GRUPOS 1 E 2, a proposta deverá ser desclassificada, sendo convocados os demais licitantes para análise e julgamento, observada a ordem de classificação da etapa de disputa.

5.1.3. Na formulação da proposta de preços para participar do procedimento de registro de preços aqui

tratado, a empresa licitante deverá considerar no custo todo e qualquer despesa inerente, particularmente quanto a fretes, impostos, taxas, encargos e outras.

5.2. Tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas:

5.2.1. O item será de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA para micro e pequenas empresas quando o valor total máximo for inferior a **R\$ 80.000,00**, conforme fixado no art. 4º, Lei 14.133/2021, c/c os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.2.2. Não sendo item com participação exclusiva, deverá ser respeitado o DIREITO DE PREFERÊNCIA na contratação em caso de empate, nos termos fixados no art. 4º, Lei 14.133/2021, c/c nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Direito de preferência do Decreto nº 7.174/2010:

5.3.1. A aplicação ou não de margem de preferência ao objeto da licitação, conforme Art. 26 da Lei 14.133/2021 será prevista no Edital;

5.4. Da aceitação da proposta de preço: PREÇO INEXEQUÍVEL

5.4.1. Haverá objetivamente a presunção relativa de inexecutabilidade da proposta, POR GRUPO DE ITENS DO OBJETO, quando o valor global final da proposta (VP) atender a seguinte inequação:

$$\frac{25\% \text{ DO VR OU MP} < \text{VP} < 75\% \text{ DO VR OU MP}}$$

ONDE:

VP = Valor da proposta final após a fase de lances;

MP = Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;

VR = Valor máximo de referência orçado pela Administração.

OBSERVAÇÃO: Deverá ser considerado o menor dos valores entre o VR e MP.

5.4.2. A proposta presumidamente inexecutável poderá ter sua executabilidade demonstrada pela Licitante, mediante diligência obrigatoriamente realizada pelo Pregoeiro.

5.5. Da aceitação da proposta de preço: PREÇO IRRISÓRIO

5.5.1. Poderá ser considerado **irrisório** o preço global por grupo proposto com **valor inferior a 25% da média das propostas finais (MP)**, calculada com base na metodologia fixada no **item 5.4.1** deste TR.

5.5.2. Caso o preço irrisório seja relativo a item isolado, apenas poderá haver a desclassificação global da proposta se o valor global final proposto para o grupo for presumidamente inexecutável, nos termos da metodologia fixada no **item 5.4.1 do TR**, e o Licitante não consiga demonstrar a executabilidade de sua proposta como previsto no **item 5.4.2** deste TR.

5.5.3. A proposta com **preço final irrisório** deverá ser objetivamente desclassificada, independente de qualquer prévia diligência complementar, mediante **decisão fundamentada** do Pregoeiro.

5.6. Do julgamento das propostas:

5.6.1. O critério objetivo de julgamento das propostas no certame será o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme parcelamento do objeto indicado no item 2.1.1 deste TR.

5.6.2. Deverá ser analisada a **conformidade técnica das marcas/fabricantes/referências dos equipamentos e software de segurança eletrônica** propostos às especificações fixadas neste TR e seus

anexos, sendo desclassificada proposta cujo equipamento de segurança eletrônica ou software de integração encontre(m)-se desconforme(s) com as exigências técnicas.

5.6.2. A **conformidade técnica** indicada na alínea anterior será analisada, mediante diligência junto à EQUIPE DE PLANEJAMENTO da presente contratação, a partir da análise de **registros, certificações, folderes, fichas técnicas e/ou especificações técnicas** dos suprimentos e materiais cotados (conforme o caso), bem como por meio da análise de AMOSTRAS (item 2.3 deste TR).

5.7. Da Habilitação técnica e econômico-financeira da Licitante:

5.7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

- a) A **qualificação técnico-operacional** deverá ser comprovada mediante apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência e aptidão do PARTICULAR para fornecimento, de forma contínua ou global, de materiais/produtos de natureza semelhantes e compatíveis aos previstos no objeto da licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) por empresa do mesmo grupo empresarial do particular
- b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão da contratação a que se refere ou se decorrido, pelo menos, **seis meses do início de sua execução**;
- c) O(s) atestado(s) de capacidade técnica exigido(s) na alínea “a” deste item deverá(ão) comprovar que o PARTICULAR já tenha fornecido materiais/produtos em quantidade ou **valor global equivalente**, no mínimo, a **30%** das quantidades ou do valor global da futura ARP, por cada GRUPO do objeto da licitação.
- d) Será permitida a **soma de atestados** para comprovação da **capacidade técnico-operacional**, desde que não seja referente a objeto menor que **10%** das quantidades ou do valor global estimado anual da futura contratação.
- e) O PARTICULAR poderá ter que apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, **documentação complementar para fins de comprovação da veracidade das informações contidas no(s) atestado(s) técnico(s) aduzidos no certame**.

5.7.2. CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- a) **Balanços Patrimoniais** e as **Demonstrações Contábeis** dos DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa para suportar as demandas de recursos durante a execução do escopo contratual, **cujo julgamento será realizado a partir de critérios objetivos por meio de índices financeiros adequados fixados no Edital**;
- b) **Patrimônio Líquido (PL)** igual ou superior a 10% DO VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS que o licitante sagrar-se como a melhor proposta; e,
- b) **Certidão Negativa de Falência** - Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do Particular;

5.8. Do saneamento de erros ou falhas na proposta e habilitação:

5.8.1. No julgamento das propostas e das habilitações técnica e econômico-financeira, e considerando o interesse público na **maior competitividade** e no **alcance das finalidades** do certame, poderão ser:

- a) Sanados erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica dos documentos, propostas e informações prestadas, mediante **despacho fundamentado**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;
- b) Realizadas **diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança futura contratação, sendo tudo

consignado na ata dos trabalhos;

c) Certas formalidades exigidas por este TR e seus anexos, que não afetem a essência da avaliação da idoneidade do Licitante ou da proposta, poderão ser dispensadas por despacho fundamentado do Pregoeiro.

6. DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Formas e condições de fornecimento:

6.1.1. A forma de fornecimento do objeto será **única ou integral**, segundo as quantidades e itens de cada contratação solicitada pelo Seção de Segurança, a partir da gestão da ARP - Ata de Registro de Preços vigente, devendo cada contratação ser de no **mínimo 10% do quantitativo previsto para cada item**.

6.1.2. Os itens de segurança eletrônica a serem fornecidos são aqueles contidos no subitem 2.1.1 deste Termo de Referência, obrigando-se a futura Contratada a observar exatamente as especificações técnicas, **marcas cotadas**, quantidades demandas, unidades de fornecimento e demais condições nele previstos.

6.1.3. A futura Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos e supressões de quantitativos justificadamente necessários, à luz do disposto no art. 124, inc. I, alínea "a", Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado em **embalagens padrão de mercado e adequadamente acondicionados**, de forma a ter o menor volume de estoque e a garantir da máxima eficiência de transporte e armazenamento.

6.1.5. Os equipamentos fornecidos deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como com o respectivo documento de transporte indicando os volumes (se for o caso).

6.2. Local e horário de entrega:

6.2.1. A entrega dos suprimentos e materiais solicitados deverá ser realizada pela futura Contratada na sede da Instituição, situada à [Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480, Pedro Gondim - João Pessoa - PB, CEP: 58031-900](#), diretamente na Seção de Segurança (fone - 83 2108-4006), no horário de funcionamento da Instituição, compreendido entre **as 9 e 16 horas**, de segunda a sexta, exceto feriados.

6.2.3. Não poderá haver qualquer custo adicional em relação ao transporte dos equipamentos de segurança eletrônica até o local indicado no subitem anterior, devendo a futura Contratada considerar todos e quaisquer custos incidentes na formulação de sua proposta de preços.

6.3. Prazos em geral:

6.3.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP: prazo de 06 MESES, prorrogável sucessivamente até o limite de 24 MESES, nos termos fixados no art. 84, Lei 14.133/2021.

6.3.2. PRAZO DE ENTREGA: até 30 DIAS corridos, contados da formalização da contratação e recebimento da nota de empenho.

6.3.3. PRAZO DE INSTALAÇÃO: até 15 DIAS ÚTEIS, contados da entrega dos equipamentos.

6.3.4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO: a vigência total de cada contratação será igual a soma dos prazos previstos nos subitens 6.3.2 e 6.3.3, acrescido dos prazos de recebimento, liquidação (atestação) e pagamento.

6.4. Subcontratação:

6.4.1. Será permitida a subcontratação a terceiros apenas os serviços de instalação e configuração dos equipamentos de segurança eletrônica.

6.4.2. A CONTRATADA será **solidariamente responsável** por todos os atos praticados pelo(s) terceiro(s) subcontratado(s) para realização dos serviços de instalação e configuração dos equipamentos.

6.4.3. No caso de subcontração, a CONTRATADA deverá apresentar ao contratante o contrato firmado

com a empresa que realizará os serviços, bem como a identificação dos colaboradores que irão atuar nas dependências da Justiça Federal.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Formalização da contratação:

7.1.1. A contratação do objeto registrado a ARP será realizada a partir da demanda da Instituição, sendo formalizada por meio da emissão da **nota de empenho de despesas**, nos moldes do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. A vigência total da futura contratação será igual ao prazo de entrega previsto no subitem 6.3.2 deste Termo de Referência, acrescido dos prazos de recebimento, liquidação (atestação) e pagamento.

7.1.3. Nenhuma contratação será demanda do particular cujos preços forem registrados em quantidade inferior a **10%** de cada um dos itens do objeto previstos no subitem 2.1.1 deste Termo de Referência.

7.1.4. O particular titular da ARP será notificado da contratação por meio de e-mail com a convocação para assinar e retirar a respectiva nota de empenho, dispondo do prazo de **5 DIAS ÚTEIS** para fazê-lo, prorrogável por igual período, sob pena de ter o registro cancelado e sofre as demais sanções administrativas previstas.

7.2. Crédito Orçamentário:

7.2.1. Trata-se de ação prevista nos **PAC- JFPB 2022**, sob o código JC4MT2NA, e **PAC-JFPB 2023**, sob os códigos JC4EQ2NA e JC4EQ2NA.

7.2.2. A disponibilidade de crédito orçamentário deverá ser indicada e registrada pela Direção do Núcleo Financeiro e Patrimonial previamente a cada contratação, a partir da demanda solicitada pela unidade técnicas responsável e dos preços registrados na ARP.

7.3. Acompanhamento do contrato:

7.3.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada pela unidade técnica solicitante ou por equipe designada pela Administração, a qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

7.3.2. Cabe à unidade técnica responsável ou a equipe designada para acompanhamento e fiscalização do contrato executar as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais e regulamentares internas, entre outras:

- a) promover a notificação do Contratado para fins de início de contagem do prazo de entrega;
- b) exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação, inclusive prazos e condições de entrega;
- c) propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação;
- d) emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pelo Contratado;
- e) providenciar o registro e a notificação da Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
- f) propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de irregularidades praticadas por parte da Contratada.

7.4. Recebimento do objeto:

7.4.1. O recebimento do objeto contratado deverá ser realizado por servidor da unidade técnica responsável pela demanda, devendo ser observado:

a) **Recebimento provisório**: no ato da entrega, mediante mera conferência de volumes e recebido no documento de entrega apresentado pelo transportador, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a cargo de servidor da seção de segurança responsável pelo recebimento;

b) **Recebimento definitivo**: no prazo de **5 dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, prazo de validade do material e demais condições fixadas neste Termo de Referência, bem como ato de **aceitação** por meio de emissão de **nota técnica** e atesto na referida nota fiscal, a cargo de servidor da unidade técnica responsável devidamente designado.

7.4.2. Não serão aceitos equipamentos em desacordo com as especificações e condições indicadas neste Termo de Referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas, marcas/fabricantes, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela autoridade superior responsável pela ordenação de despesa da Instituição.

7.4.3. No caso de escassez comprovada do equipamento ou descontinuidade da produção, a contratada comunicará ao gestor do contrato por e-mail para que seja feita a análise da dilação de prazo ou substituição do produto;

7.4.4. Na hipótese de substituição do produto, o novo modelo apresentado deverá ser encaminhado para análise e parecer da equipe técnica, devendo ser aprovado se possuir especificações iguais ou superiores ao equipamento substituído.

7.4.5. Havendo diferença positiva de valores entre o modelo vencedor e o modelo substituto, a administração analisará o parecer e a cotação de preços da equipe técnica e, conforme conveniência e oportunidade, fará a opção por assumir a diferença de custo ou solicitar a indicação de outro modelo.

7.4.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada será notificada formalmente para, no prazo de até 10 DIAS ÚTEIS, contados da notificação, corrigir às suas expensas as irregularidades indicadas, cumprindo a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.4.7. Por ocasião de entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento para fins de posterior comprovação.

7.5. Liquidação e do pagamento da despesa:

7.5.1. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da Instituição, no prazo de até 5 DIAS ÚTEIS, contados da emissão de **nota técnica** ou de **ato atesto da nota fiscal**, por parte da unidade responsável pelo recebimento e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

7.5.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7.5.3. O pagamento será efetuado por meio de **ordem bancária**, em parcela única, em até o CINCO DIAS ÚTEIS, contados da liquidação, para as despesas que não ultrapassem o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em até o DEZ DIAS ÚTEIS, contados da liquidação, para as demais despesas, desde que a contratada:

a) Entregue a nota fiscal ou documento equivalente;

b) Indique os dados bancários para depósito.

7.5.4. A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação.

7.5.5. Por ocasião de cada pagamento, a contratante verificará a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, por meio de consulta online às certidões exigidas no procedimento licitatório. A existência de irregularidade poderá sujeitar a Contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual.

7.6. Possibilidade de antecipação do pagamento

7.6.1. Poderá haver antecipação de pagamento integral ou de parcelas do escopo contratual, nos termos admitidos na jurisprudência atual do TCU e na ON AGU nº 37/2011, sempre que presente motivação técnica, de mercado, de gestão e/ou econômica, mediante justificativa levada a termo nos autos da gestão e fiscalização contratual, e devidamente autorizado pelo ordenador de despesas, desde que a Contratada:

- a) Apresente contrato firmado com o fabricante ou fornecedor contendo a indicação expressa do escopo da contratação, bem como prazo e garantia de entrega (se for o caso); ou comprove a execução parcial do objeto; ou comprove que bem esteja em trânsito por meio de acompanhamento de mercadoria em trânsito;
- b) Firme termo de compromisso expresso no sentido de garantir a devolução do valor pago antecipadamente na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação paga antecipadamente, em até 10 (dez) dias úteis, devidamente atualizado com base da variação acumulada do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde a data do efetivo pagamento até a data da devolução, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, nos termos emitidos pela Administração Contratante; e
- c) Emita título de crédito em favor da Administração contratante no valor exato do pagamento realizado antecipadamente, observada a legislação específica vigente.

7.6.2. A partir do nível de risco envolvido na transação, poderá ser solicitado garantia adicional, na modalidade de seguro-garantia, que assegure o cumprimento da obrigação paga antecipadamente, as regras contidas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Retenção ou glosa de valor

7.7.1. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a **retenção** ou **glosa de valor** a ser pago ao Contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável, a partir de descumprimento de obrigações contratuais e mediante competente processo administrativo.

7.7.2. Havendo proposta de **retenção** ou **glosa de valor**, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.

7.7.3. Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, parcela do valor devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados na execução do contrato ou para compensação de sanção pecuniária aplicada, observado o devido processo legal.

7.7. Atualização financeira por atraso de pagamento:

7.7.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP x ICM x N x I, onde:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$I = \left(\frac{TX}{100}\right) I = \left(\frac{6}{100}\right) I = 0,0001644$

7.8. Reajuste e revisão de preços:

7.8.1. Eventualmente poderá ser reajustado o valor da contratação com base no IPCA (IBGE), desde que tenha decorrido 12 meses da data de apresentação da proposta.

7.8.2. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio contratual.

7.8.3. Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá **revisão de preço contratado**, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

7.8.4. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. Sanções administrativas e procedimento de apuração de responsabilidade:

8.1.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste termo de referência são aquelas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, sendo o procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplinada no Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa.

8.1.2. As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadradas), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão observar o disposto na tabela abaixo:

ALÍNEA	CATEGORIA DE INFRAÇÕES	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO	SITUAÇÕES CONTRATUAIS - ENQUADRAMENTOS
a)	Inexecução parcial	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) advertência formal; e, b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito sumário.</p> <p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração e inidoneidade por 3 anos; e, b) multa compensatória de 5% a 10% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<p>Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a Justiça Federal na PB;</p> <p>Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas em outra categoria de infração contratual; Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos nos itens 4.2.1 a 4.2.6, 4.2.10 e 4.2.11 deste Termo de Referência.</p> <p>Não manter as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do Contrato;</p> <p>Descumprimento de determinação expressa da GESTÃO e FISCALIZAÇÃO; Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos nos itens 4.2.7 a 4.2.9 deste TR.</p>

SANÇÕES CABÍVEIS:

- c) Inexecução total
- a) **impedimento** de licitar e contratar por até 3 anos; ou **declaração de inidoneidade** de 3 a 4 anos; e,
b) **multa compensatória** de 10% a 25% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida;
PROCEDIMENTO: **Rito ordinário.**
- Não iniciar, de forma injustificada, o fornecimento dos materiais/produtos no prazo e condições pactuadas;
Paralisar, de forma injustificada, por prazo superior a 30 dias, a execução regular do fornecimento dos materiais/produtos objeto da contratação.
- d) Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação
- SANÇÕES CABÍVEIS:
a) **impedimento** de licitar e contratar por até 2 anos; ou **declaração de inidoneidade** por 3 anos; e,
c) **multa compensatória** de 10% a 25% do valor total de referência da licitação;
PROCEDIMENTO: **Rito ordinário.**
- Recusar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame;
Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no certame no momento da assinatura do termo de contrato;
Recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo e condições fixadas no Edital e seus anexos;
- e) Retardar a execução do contrato, ou de etapa dele, ou a entrega do objeto
- SANÇÕES CABÍVEIS:
a) **multa de mora** por até 30 dias de atraso;
b) **impedimento** de licitar e contratar por até 1 anos; ou **declaração de inidoneidade** por 3 anos; e
d) **multa compensatória** de até 10% e 20% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou de parcela dela;
PROCEDIMENTO: **Rito ordinário.**
- Mora no cumprimento de qualquer **prazo** fixado neste TR, bem como no cumprimento de determinação da Gestão e Fiscalização;
Não iniciar a execução do contrato no prazo pactuado, por até 30 dias;
Mora na execução total do objeto do Contrato;
Mora na execução parcial dos serviços objetos do Contrato;
Mora na execução de obrigação e responsabilidades previstas neste TR;
Mora no cumprimento de determinação da gestão e fiscalização contratual.
- f) Apresentar documentação falsa ou prestar informação ou declaração falsa
- SANÇÕES CABÍVEIS:
a) **declaração de inidoneidade** de 3 a 5 anos; e
b) **multa compensatória** de 15% a 25% do valor total de referência da licitação;
PROCEDIMENTO: **Rito ordinário.**
- Apresentar qualquer documento falso durante a execução do contrato;
Prestar qualquer informação falsa durante a execução do contrato;
Fazer qualquer declaração falsa durante a execução do contrato.
- g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato
- SANÇÕES CABÍVEIS:
a) **declaração de inidoneidade** de 3 a 5 anos; e
b) **multa compensatória** de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação;
PROCEDIMENTO: **Rito ordinário.**
- Cometer fraude fiscal na execução do contrato;
Praticar qualquer outro ato fraudulento prejudicial ao erário ou às finalidades públicas tuteladas com a contratação;
- h) Comportar-se de modo inidôneo
- SANÇÕES CABÍVEIS:
a) **declaração de inidoneidade** de 3 a 4 anos; e
b) **multa compensatória** de 15% a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação;
PROCEDIMENTO: **Rito ordinário.**
- Tumultuar a execução regular das obrigações contratuais;
Cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante a execução contratual.

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

SANÇÕES CABÍVEIS:

- i) a) **declaração de inidoneidade** de 5 a 6 anos; e
b) **multa compensatória** de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação;
PROCEDIMENTO: **Rito ordinário.**
- Cometer quaisquer dos atos lesivos à Administração Pública tipificados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 durante a execução do contrato.

8.1.3. Em caso de mora na execução dos serviços, poderá ser aplicada **MULTA DE MORA** a proporção de **0,5% ao dia**, limitada a **15%** sobre o valor mensal médio da contratação, a qual poderá ser convertida em multa compensatória caso o atraso seja superior a 30 dias.

8.1.4. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste Termo de Referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5 Cabe ao Gestor Contratual propor a abertura de **processo administrativo sancionador**, procedendo a devida instrução processual para fins de comprovação da contida infracional da CONTRATADA.

8.1.6 O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por Comissão Processante, nos termos do Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa.

8.2. Hipóteses de extinção do contrato:

8.2.1. O futuro contrato poderá ser rescindido antecipadamente, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de obrigação contida neste Termo de Referência, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação, observadas as consequências descritas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

8.2.3. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A presente contratação é de interesse das seguintes unidades da estrutura organizacional da Instituição:

9.1.1. Unidade beneficiada/requisitante: SEÇÃO DE SEGURANÇA

9.1.2. Unidade técnica responsável: SEÇÃO DE SEGURANÇA

9.1.3. Unidades interessadas: Administração.

9.2. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas em relação à regras contidas neste Termo de Referência serão resolvidas pela Equipe de Planejamento ou pelo responsável por sua emissão, o qual se baseará nos princípios aplicáveis às regras contidas na Lei 14.133, de 2021, regulamentações aplicáveis, tudo devendo ser interpretado a partir dos princípios de aplicação contidos no art. 5º da referida Lei.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FLAUBERT WESLEY
BARBOSA DE
ALMEIDA

ERICK PEREIRA DE
ALBUQUERQUE

DANIEL NUNES
LIRA BARBOSA

JOSÉ CARLOS
SANTOS FILHO

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Técnico Técnico	Integrante Técnico Administrativo
-------------------------	--------------------	----------------------------	-----------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS DOS SANTOS FILHO, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA (AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL)**, em 24/10/2022, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLAUBERT WESLEY BARBOSA DE ALMEIDA, SUPERVISOR**, em 24/10/2022, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ERICK PEREIRA DE ALBUQUERQUE, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (INFORMÁTICA)**, em 24/10/2022, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3077852** e o código CRC **714E8B68**.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. DA FINALIDADE**

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) têm por finalidade identificar o(s) problema(s) e estudar a(s) solução(ões) aplicável(eis), por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a escolha de solução adequada para FORMALIZAR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - CFTV(Circuito Fechado de TV) E CONTROLE DE ACESSO -, SOFTWARE PARA INTEGRAÇÃO DO SISTEMA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, possibilitando ainda, na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar a elaboração do respectivo TERMO DE REFERÊNCIA, à luz do disposto nos arts. 6º, incs. XV, XX e XLV, 18, 23, 40 a 42 e 82 a 85, todos da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelos Decretos nºs 7.892/2013 e 10.024/2019, IN nº 01/2019 - SEDGD/SGD/ME, IN's SEGES/ME nºs 40/2020 e 65/2021, Resolução CNJ nº 468/2022 e Portaria GDF nº 40/2022 (disponível link: <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>), e alterações posteriores.

2. DO OBJETO**2.1. DA DESCRIÇÃO RESUMIDA:**

2.1.1. Os estudos técnicos preliminares aqui relatados tem por objeto o registro de preços para futura aquisição dos equipamentos e software de SEGURANÇA ELETRÔNICA, conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANT.	CATMAT/ CATSER
1	1	CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL - AMBIENTE EXTERNO	Unidade	15	24961
	2	CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL - AMBIENTE INTERNO	Unidade	132	24961
	3	CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL - ALTO FLUXO	Unidade	5	24961
	4	FECHADURA ELETROIMÃ COM SENSOR	Unidade	147	483925
	5	BOTÃO DE SAÍDA COM SENSOR	Unidade	147	51934
	6	MOLA AÉREA PARA PORTAS	Unidade	147	371119
	7	FONTE ININTERRUPTA COM BATERIA	Unidade	147	445006
	8	CATRACA PEDESTAL	Unidade	3	600326
	9	CATRACA PEDESTAL COM URNA COLETORA	Unidade	2	600326
	10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONTROLADORA DE ACESSO FACIAL, FECHADURA ELETROIMÃ, BOTÃO, FONTE, MOLA EM PORTA DE VIDRO, MADEIRA OU METAL	Unidade	147	20583
	11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONTROLADORA DE ACESSO FACIAL, CATRACA PEDESTAL (COM OU SEM URNA COLETORA)	Unidade	5	20583
2	12	CÂMERA IP - BULLET	Unidade	0	469865
	13	CÂMERA IP - DOME	Unidade	287	479532
	14	CÂMERA IP - BULLET COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	Unidade	122	469865
	15	CÂMERA IP - SPEED DOME	Unidade	22	479532
	16	GRAVADOR DE VÍDEO 32 CANAIS- NVR	Unidade	20	461427
	17	HD PARA GRAVADOR DE VÍDEO 24/7 - 4TB	Unidade	76	392823
	18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA BULLET OU DOME	Unidade	409	22977
	19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA SPEED DOME	Unidade	20	22977
	20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE GRAVADOR DE VÍDEO - NVR - COM 4 HDS	Unidade	20	22977
	21	MESA CONTROLADORA PARA SPEED DOME	Unidade	3	243145
3	22	LICENÇA BASE CONTENDO 64 LICENÇAS CÂMERAS COMUNS, 02 DE CÂMERAS LPR, 02 DE RECONHECIMENTO FACIAL, 02 DE PAINEL DE ALARMES E 64 DE CONTROLE DE ACESSO.	Unidade	1	27472
	23	LICENÇA ADICIONAL CÂMERA	Unidade	365	27472
	24	LICENÇA ADICIONAL - LPR	Unidade	12	27472
	25	LICENÇA ADICIONAL - FACIAL	Unidade	12	27472
	26	LICENÇA ADICIONAL - ACESSO	Unidade	88	27472
	27	LICENÇA ADICIONAL - ALARME	Unidade	12	27472

2.1.2. A junção dos itens em três GRUPOS se justifica pela necessidade de se concentrar o fornecimento dos materiais, de forma a facilitar a gestão contratual e obter melhores resultados em face da economia de escala. Desse modo, a cotação por grupo se mostra economicamente viável e tecnicamente possível, não havendo perda de economia de escala, bem como não afrontando os princípios norteadores da licitação, não se vislumbrando qualquer restrição à competitividade do certame ou desrespeito ao princípio da legalidade. De fato, as justificativas apresentadas se mostram consentâneas com o entendimento firmado no Acórdão nº 1.946/2006-TCU-Plenário, mormente por visar a redução de custos e despesas, evitando-se demasiadas contratações, além de centralizar a responsabilidade em um número menor de empresas, melhorando o acompanhamento de problemas e soluções, bem como aumentando o controle sobre o objeto licitado.

2.1.3. A instalação de uma controladora de acesso por reconhecimento facial - interna ou externa - requer uma fechadura de eletroimã, um botão de saída, uma fonte ininterrupta com bateria e uma mola aérea para porta.

2.1.4. A contagem dos canais de gravação de vídeo incluem as câmeras das controladoras de acesso facial que também servem para monitoramento dos ambientes.

2.1.5. Em virtude da reforma da subseção de Campina Grande, as plantas com os pontos de câmeras e trancas não foram incluídos agora no presente processo, contudo foram previstos equipamentos suficientes para instalação naquela unidade, posteriormente a conclusão da reforma.

2.1.6. Considerando os diferentes planos comerciais utilizados para no comércio de softwares - suas licenças agrupadas, individuais, por equipamento e por função -, a proposta da licença deverá cobrir todos os equipamentos constantes no item 3.3.1 deste estudo e indicar valor por ponto adicional que será adquirido a medida que os equipamentos forem comprados e instalados;

2.1.7. Considerando:

- 1) Que não há possibilidade de determinar a marca e modelo vencedor da licitação;
- 2) Que o software precisará identificar e conhecer os equipamentos vencedores para gerenciá-los em todas as suas funções;
- 3) Que a incompatibilidade total ou parcial do software com os equipamentos vencedores o tornaria ineficiente ou inoperante;

A Justiça Federal na Paraíba reguarda-se o direito de só homologar a o vencedor do Grupo 3 (software de integração), após análise e parecer da equipe técnica sobre a compatibilidade dos equipamentos vencedores do certame (item 2.1.1) e dos pré-existentes (item 3.1.1).

2.2. DOS ANEXOS INTEGRANTES:

2.2.1. Integram o presente ETP os seguintes anexos:

ANEXO I - Planilha de Quantitativos e distribuição (id: 3014629)

ANEXO II - Plantas do Projeto id (2999924, 2999930, 2999934, 2999935, 2999938, 2999939, 3008771)

ANEXO III - Fichas Técnicas dos equipamentos de referência (id: 3008770)

ANEXO IV - Ficha técnica do software de referência (id: 3000053)

ANEXO V - Análise de riscos (id: 3014607)

ANEXO VI - Propostas e pesquisas de preços - empresas (3068838, 3059822 e 3059940), banco de preços (3059947, 3059967, 3059969, 3059970, 3059971), Internet (3059952, 3059953, 3059954, 3059955, 3059956, 3059957, 3059958, 3059959, 3059963, 3059968)

2.3. DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

2.3.1. No âmbito deste ETP, consideram-se as seguintes definições:

- a) **ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/CONTRATANTE** – Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária na Paraíba;
- b) **PARTICULAR** – Empresa interessada em participar do procedimento licitatório para contratação dos serviços de limpeza, asseio e conservação;
- c) **CONTRATADA** – O Particular vencedor do certame licitatório;
- d) **FISCAL TÉCNICO/SETORIAL** – Servidor ou equipe designada formalmente pela INSTITUIÇÃO para auxiliar o Gestor do contrato na fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos dos art. 117 da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nº 9.507/2018, Resolução CNJ nº 182/2013, IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e IN SEDGGD/SGD/ME nº 01/2019;
- e) **GESTOR DE CONTRATO** – Servidor designado formalmente pela INSTITUIÇÃO para supervisionar e coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos dos art. 117 da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nº 9.507/2018, Resolução CNJ nº 182/2013, IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e IN SEDGGD/SGD/ME nº 01/2019;
- f) **NOTA TÉCNICA** – É o documento de aceitação ou rejeição, total ou parcial, dos produtos mensais fornecidos prestados pela CONTRATADA, no qual deverá constar, entre outras, as informações referentes aos valores retidos e/ou glosados, conforme modelo padrão da INSTITUIÇÃO;
- g) **REGISTRO DE OCORRÊNCIA** – Meio destinado ao registro de todos os fatos inerentes à execução do futuro contrato.
- h) **RETENÇÃO** – é o contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor da nota fiscal/fatura a ser paga à contratada para fins de garantia da quitação de prejuízos eventualmente acarretados, ou para futura compensação de sanção pecuniária aplicada por inadimplemento contratual, sempre que a garantia não possa ser executada ou não seja suficiente;
- i) **GLOSA** – é a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal/fatura, com fundamento na exceção de contrato não cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido adimplida, ou tenha sido adimplida de forma insatisfatória com falha insanável;
- j) **DEFEITO** - Qualquer desvio de uma característica de um item em relação aos seus requisitos. Esses requisitos podem, ou não, ser expressos na forma de uma especificação. O defeito pode, ou não, afetar a capacidade de um item desempenhar uma função requerida, levando à obrigação de a CONTRATANTE substituir ou corrigir o defeito identificado;
- l) **QUEBRA** - Estado de um item caracterizado pela incapacidade de desempenhar uma função requerida; uma quebra ou pane é geralmente o resultado de uma falha de um item, mas pode existir sem uma falha anterior, levando à obrigação de a CONTRATANTE substitua o item quebrado.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DA DEMANDA

3.1. DA AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1.1. A presente demanda por registro de preços para futura aquisição de equipamentos e serviços de segurança eletrônica é consubstanciada na necessidade de modernizar, ampliar e manter funcionando a área de cobertura do Circuito interno de TV e do controle de acesso de pessoas, para maior segurança dos servidores, Magistrados e usuários da Justiça Federal na Paraíba como um todo.

3.1.2. A aquisição do referido material segurança eletrônica visa atender as necessidades/demandas dos setores e varas, reduzindo assim o tempo de reposta no atendimento de possíveis ocorrências no interior da JFPB. Esses materiais são necessários para evitar invasões em salas sensíveis, furtos, identificação de possíveis agressores, localização de objetos perdidos ou abandonados dentre muitas outras situações que requer análise de ambientes e controle de acessos. E mais, outro fator a considerar é que esses equipamentos possuem um tempo de vida útil limitado, cuja substituição periódica é necessária pelo desgaste natural; ainda, pode-se destacar que a presente aquisição também possibilitará a criação de uma grande central de monitoramento em João Pessoa que dará cobertura a todas as subseções do estado e viabilizará o remanejamento ou redução do quadro de vigilantes nas unidades.

3.1.3. A presente aquisição visa atender as demandas nos seguintes aspectos:

- a) **Reposição:** Substituição de Equipamentos defeituosos fora de garantia que não há possibilidade de substituir peças, como, por exemplo, uma câmera IP ou controladora facial;
- b) **Modernização:** Substituição de Câmeras e gravadores analógicos (tecnologia ultrapassada) que foram comprados em 2017, que já ultrapassaram a vida útil estimada em 05 anos e que possuem limitados recursos e baixa qualidade de imagem;
- c) **Ampliação:** Instalação de câmeras de monitoramento em áreas que atualmente não possuem cobertura, como, por exemplo, salas de audiência e salas técnicas. Além da ampliação do número de salas que terão o acesso por reconhecimento facial que dispensa o uso de chaves dentre e possibilita inserir restrições programáveis de acordo com a necessidade do ambiente.
- d) **Otimização:** Com instalação do software de integração do sistema, será possível programar ações combinadas entre as câmeras de monitoramento e o controle de acesso, bem como extrair relatórios mais detalhados e realizar acompanhamento remoto das unidades.

3.2. DOS RISCOS DECORRENTES DA DEMANDA:

3.2.1. O não atendimento tempestivo da demanda por ampliação e modernização da segurança eletrônica pode ser caracterizado como evento de risco com impacto negativo diretamente na prestação jurisdicional, posto que a Seção de segurança não possui efetivo suficiente para ver a tempo de evitar ocorrências que venham a ocorrer nas salas de audiência, durante a espera das perícias, acessos indevidos em salas sensíveis e outras tantas nas áreas de estacionamento e entorno dos prédios da JFPB.

3.3. DO LEVANTAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES:

3.3.1. Dos equipamentos que compõem o escopo do registro de preços proposto nos presentes estudos técnicos preliminares, a Justiça Federal na Paraíba já possui os itens abaixo - que inclusive já foram subtraídos do quantitativo indicado no item 2.1.1, conforme planilha id: 3014629 - que serão relocados para pontos conforme disposição indicada na plantas do projeto.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANT.	CATMAT/ CATSER
1	1	CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL - AMBIENTE EXTERNO	Unidade	0	24961
	2	CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL - AMBIENTE INTERNO	Unidade	26	24961
	3	CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL - ALTO FLUXO	Unidade	3	24961
	4	FECHADURA ELETROIMÃ COM SENSOR	Unidade	18	483925
	5	BOTÃO DE SAÍDA COM SENSOR	Unidade	10	51934
	6	MOLA AÉREA PARA PORTAS	Unidade	18	371119
	7	FONTE ININTERRUPTA COM BATERIA	Unidade	18	445006
	8	CATRACA PEDESTAL	Unidade	2	600326
	9	CATRACA PEDESTAL COM URNA COLETORA	Unidade	1	600326
	10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONTROLADORA DE ACESSO FACIAL, FECHADURA ELETROIMÃ, BOTÃO, FONTE, MOLA EM PORTA DE VIDRO, MADEIRA OU METAL	Unidade	0	20583
	11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONTROLADORA DE ACESSO FACIAL, CATRACA PEDESTAL (COM OU SEM URNA COLETORA)	Unidade	0	20583
-	-	-	-	-	-
2	11	CÂMERA IP - BULLET	Unidade	93	469865
	12	CÂMERA IP - DOME	Unidade	36	479532
	13	CÂMERA IP - BULLET COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	Unidade	0	469865
	14	CÂMERA IP - SPEED DOME	Unidade	1	479532
	15	GRAVADOR DE VÍDEO 32 CANAIS- NVR	Unidade	5	461427
	16	HD PARA GRAVADOR DE VÍDEO 24/7 - 4TB	Unidade	22	392823
	17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA BULLET OU DOME	Unidade	0	22977
	18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA SPEED DOME	Unidade	0	22977
	19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE GRAVADOR DE VÍDEO - NVR - COM 4 HDS	Unidade	0	22977
	20	MESA CONTROLADORA DE SPEED DOME	Unidade	0	243145
-	-	-	-	-	-
3	22	LICENÇA BASE CONTENDO 64 LICENÇAS CÂMERAS COMUNS, 02 DE CÂMERAS LPR, 02 DE RECONHECIMENTO FACIAL, 02 DE PAINEL DE ALARMES E 64 DE CONTROLE DE ACESSO.	Unidade	0	27472
	23	LICENÇA ADICIONAL CÂMERA	Unidade	0	27472
	24	LICENÇA ADICIONAL - LPR	Unidade	0	27472
	25	LICENÇA ADICIONAL - FACIAL	Unidade	0	27472
	26	LICENÇA ADICIONAL - ACESSO	Unidade	0	27472
	27	LICENÇA ADICIONAL - ALARME	Unidade	0	27472

3.4. DAS FASES DE IMPLANTAÇÃO DA DEMANDA:

3.4.1. O atendimento da presente demanda será concretizada por etapas, seguindo o planejamento indicado abaixo pela segurança, respeitada a capacidade de investimento e as prioridades da administração:

- 1) Instalação do software de monitoramento e integração do sistema de controle de acesso, CFTV e demais equipamentos de segurança eletrônica;
- 2) Substituição das controladoras de acesso internas que estão instaladas nas portas externas que dão acesso aos prédios da JFPB por modelo compatível para esta finalidade;
- 3) Instalação de controladoras de acesso interno nas portas de entrada das salas do DCT pertencentes à Justiça Federal, conforme projeto 3008771;
- 4) Instalação de controladoras de acesso interno nas portas das salas de técnicas de TI e segurança;
- 5) Instalação de controladoras de acesso interno nas portas de entrada das secretarias das varas federais;
- 6) Instalação de controladoras de acesso interno nas portas dos gabinetes dos Magistrados;
- 7) Instalação de controladoras de acesso interno nas portas de entrada das salas sensíveis ou de grande fluxo de servidores administrativos;
- 8) Instalação de controladoras de acesso externo nas portas de entrada das salas técnicas da manutenção;
- 9) Substituição das câmeras de tecnologia analógica por câmeras IP, ampliação da área de monitoramento e instalação e configuração dos gravadores com hds;
- 10) Instalação de câmeras bulets com inteligência artificial nas áreas externas e adjacentes aos prédios da Justiça Federal na Paraíba, com substituição de equipamentos antigos;
- 11) Instalação de Câmeras speed dome nas áreas externas das unidades;
- 12) Instalação da Central de Monitoramento estadual;

4. LEVANTAMENTOS DE MERCADO

4.1. DAS SOLUÇÕES E MERCADO:

4.1.1. Em termos de soluções de mercado existente para atender a presente demanda, pode-se destacar o quadro resumido abaixo:

ITEM	SERVIÇO	TECNOLOGIA	VANTAGENS	DESVANTAGENS	OBSERVAÇÃO	CONCLUSÃO

ITEM	SERVIÇO	TECNOLOGIA	VANTAGENS	DESVANTAGENS	OBSERVAÇÃO	CONCLUSÃO
		ANALÓGICA	1. MENOR CUSTO; 2. FACILIDADE DE INSTALAÇÃO.	1. USO DE CABO COAXIAL (EXPOSTO A INTERFERÊNCIAS; CABO COM MAIOR PESO E MAIOR VOLUME NAS ELETROCALHAS; 2. CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO DE DADOS LIMITADA); 3. LIMITAÇÃO PARA FUNÇÕES QUE DEMANDEM AUTOMAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL; 4. SOLUÇÃO ATUALMENTE UTILIZADA PELA JFPB, QUE APRESENTA LIMITAÇÕES, ESPECIALMENTE, POR TER EXAURIDO SUA VIDA ÚTIL, BAIXA QUALIDADE E INSTABILIDADE DAS IMAGENS.		A SOLUÇÃO NÃO CONSIDERADA ADEQUADA FACE AS DESVANTAGENS APRESENTADAS. É A MESMO SISTEMA ATUALMENTE INSTALADO E QUE É DEIXADO A DESEJAR.
1	CFTV (Circuito Fechado de Tv)	IP COM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE GRATUITO E CÂMERAS SEM ANALÍTICOS	1. TOTALMENTE DIGITAL; 2. MENOR CUSTO DE IMPLANTAÇÃO; 3. QUALIDADE DA IMAGEM: RESOLUÇÃO MAIOR QUE 1MPIXEL, ATÉ 12MPIXEL; 4. UTILIZA A REDE LAN EXISTENTE, ATRAVÉS DE PACOTES DE DADOS; 5. INSTALAÇÃO SIMPLIFICADA (SEM FONTE PARA CADA CÂMERA, SENDO CONECTADA APENAS NO CABO DE DADOS); 6. MANUTENÇÃO FÍSICA SIMPLIFICADA; 7. POSSIBILIDADE DE ARMAZENAMENTO NA CÂMERA (CARTÃO SD), NO NVR OU NA NUVEM; 8. POR NECESSITAR DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, ELIMINA EMPRESAS AVENTUREIRAS DO MERCADO, AUMENTANDO O NÍVEL DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO. 9. ANÁLISE E TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES DE FORMA MANUAL;	1. NECESSIDADE DE MAIOR NÚMERO DE OPERADORES DEVIDO À QUANTIDADE DE CÂMERAS; 2. DIFICULDADE DE EXTRAÇÃO DE RELATÓRIOS PARAMETRIZADOS; 3. IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE AÇÕES COMBINADAS COM OUTROS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - CONTROLADORAS DE ACESSO, ALARMES, CENTRAIS DE INCÊNDIO E ETC. 4. DIFICULDADE NA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE VÍDEO MONITORAMENTO DEVIDO AO GRANDE NÚMERO DE CÂMERAS;		A SOLUÇÃO NÃO É CONSIDERADA ADEQUADA FACE AS DESVANTAGENS APRESENTADAS.

ITEM	SERVIÇO	TECNOLOGIA	VANTAGENS	DESVANTAGENS	OBSERVAÇÃO	CONCLUSÃO
		IP COM ANALÍTICOS DE VÍDEO E SOFTWARE CONTRATADO	<ol style="list-style-type: none"> TOTALMENTE DIGITAL QUALIDADE DA IMAGEM: RESOLUÇÃO MAIOR QUE 1MPIXEL, ATÉ 12MPIXEL OTIMIZAÇÃO DO TRABALHO DE MONITORAMENTO; INSTALAÇÃO SIMPLIFICADA (SEM FONTE PARA CADA CÂMERA, SENDO CONECTADA APENAS NO CABO DE DADOS) MANUTENÇÃO FÍSICA SIMPLIFICADA INTELIGÊNCIA DE VÍDEO EMBARCADA POSSIBILIDADE DE ARMAZENAMENTO NA CÂMERA (CARTÃO SD) OU NO NVR OU NA NUVEM; TECNOLOGIA MAIS ATUAL DO MERCADO. MENOR NÚMERO DE OPERADORES; RELATÓRIOS PARAMETRIZADOS COM ANÁLISE AUTOMÁTICA DOS DADOS; IDEAL PARA FUNCIONAMENTO DE CENTRAIS DE VÍDEOMONITORAMENTO; 	<ol style="list-style-type: none"> CUSTO MAIOR PARA IMPLANTAÇÃO. 	<ol style="list-style-type: none"> CONSIDERANDO A ECONOMIA E A OTIMIZAÇÃO DA SEGURANÇA TRAZIDA PELA CENTRAL DE VÍDEOMONITORAMENTO E A IMPORTÂNCIA DOS RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E ANALÍTICOS DE VÍDEOS PARA ESSA ATIVIDADE, A DIFERENÇA DO CUSTO DE IMPLANTAÇÃO SERÃO RAPIDAMENTE ABSORVIDOS E NÃO ACARRETERÁ PREJUÍZO PARA A ADMINISTRAÇÃO; 	<ol style="list-style-type: none"> A SOLUÇÃO É CONSIDERADA ADEQUADA TENDO VISTA AS VANTAGENS ELENCADAS, ESPECIALMENTE QUANTO POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO CENTRAL DE VÍDEOMONITORAMENTO QUE GERARÁ REDUÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA; OS ANALÍTICOS DE VÍDEO EMBARCADAS NAS CÂMERAS SÃO ESSENCIAIS PARA AUTOMAÇÃO DE MONITORAMENTO DE SETORES, TENDO VISTA QUE PERMITEM PROGRAMAR AÇÃO DE MONITORAMENTO ESPECÍFICAS QUE O AGENTE PRECISARÁ FICAR OLHANDO A CÂMERA TODA HORA O SOFTWARE CONTRATADO POR SOLUÇÕES DE PROBLEMAS CONHECIDOS POR OPERADORES CENTRAIS DE VÍDEOMONITORAMENTO E FACILITA MUITO O TRABALHO DE POLICIAIS JUDICIAIS;

ITEM	SERVIÇO	TECNOLOGIA	VANTAGENS	DESVANTAGENS	OBSERVAÇÃO	CONCLUSÃO
2	CONTROLE DE ACESSO	FECHADURA E CHAVE	<ol style="list-style-type: none"> 1. MENOR CUSTO; 2. FACILIDADE DE INSTALAÇÃO. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. ALTO CUSTO PARA PRODUÇÃO, CONTROLE E ENTREGA DE CÓPIAS DE CHAVES; 2. NENHUM CONTROLE DE ACESSO; 3. NÃO PERMITE EXTRAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ACOMPANHAMENTO; 	SOLUÇÃO ATUALMENTE UTILIZADA PELA JFPB;	A SOLUÇÃO NÃO É CONSIDERADA ADEQUADA FACE AS DESVANTAGENS APRESENTADAS.
		SISTEMA DIGITAL POR IP - CONTROLE DE ACESSO POR BIOMETRIA DIGITAL, CARTÃO IDENTIFICADOR OU SENHA	<ol style="list-style-type: none"> 1. TOTALMENTE DIGITAL, SEM CUSTOS PARA EMISSÃO DE CHAVES; 2. ACESSO CONTROLADO POR SOFTWARE; 3. PERMITE EXTRAÇÃO DE RELATÓRIOS DE ACESSO; 	<ol style="list-style-type: none"> 1. DIFICULDADE DE RECONHECIMENTO DE DIGITAIS DE IDOSOS, MÃOS MOLHADAS, SUJAS E ETC; 2. EQUIPAMENTO QUE REQUER CONTATO PARA ACIONAMENTO - MAIOR POSSIBILIDADE DE DANO, CONTAMINAÇÕES E FALHAS NO FUNCIONAMENTO; 3. RELATÓRIOS POUCO CONFIÁVEL, SEM IMAGENS DO MOMENTO, NÃO É POSSÍVEL ATESTAR QUE FOI REALMENTE AQUELA PESSOA QUE ACESSOU NEM SE ABRIU SOB COAÇÃO OU GRAVE AMEAÇA; 	-	A SOLUÇÃO NÃO É CONSIDERADA ADEQUADA FACE AS DESVANTAGENS APRESENTADAS.
		SISTEMA DIGITAL POR IP - CONTROLE DE ACESSO POR RECONHECIMENTO FACIAL CONTROLADO POR SOFTWARE INTEGRADO AO CFTV E OUTROS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA	<ol style="list-style-type: none"> 1. MAIS MODERNA TECNOLOGIA DO MERCADO; 2. TOTALMENTE DIGITAL, SEM CUSTOS PARA EMISSÃO DE CHAVES; 3. ACESSO CONTROLADO POR SOFTWARE; 4. PERMITE EXTRAÇÃO DE RELATÓRIOS DE ACESSO CONFIÁVEIS COM POSSIBILIDADE DE CHECAR AS IMAGENS DO MOMENTO E CONDIÇÕES DA CHEGADA DO USUÁRIO; 5. CADA CONTROLADORA FUNCIONA COMO CÂMERA DE MONITORAMENTO ENVIANDO AS IMAGENS PARA O GRAVADOR DE VÍDEO; 6. SISTEMA INSTALADO EM ALGUMAS PORTAS DA JFPB, TESTADO PELO PÚBLICO INTERNO E COM EXCELENTES AVALIAÇÕES; 	<ol style="list-style-type: none"> 1. CUSTO MAIOR PARA IMPLANTAÇÃO. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. CONSIDERANDO QUE AS CONTROLADORAS DE ACESSO POR RECONHECIMENTO FACIAL DISPENSAM A INSTALAÇÃO DE CÂMERA DE MONITORAMENTO SUPLEMENTAR E QUE POSSUEM RECURSOS DE ANÁLISE DE VÍDEOS INEXISTENTES NAS DEMAIS TECNOLOGIAS ACIMA CITADAS, A DIFERENÇA DE CUSTO EM VALORES ABSOLUTOS MOSTRA-SE MAIS VANTAJOSA E ECÔNOMICA PARA A ADMINISTRAÇÃO. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. A SOLUÇÃO É A ADEQUADA TENDO EM VISTA AS VANTAGENS ELENCADAS, ESPECIALMENTE QUANDO SE ANALISA A MAIOR CONFIABILIDADE DOS RELATÓRIOS COM IMAGENS E NA GRAVAÇÃO DO MOMENTO DE CHEGADA DOS USUÁRIOS. 2. O SOFTWARE CONTRATADO POSSUI SOLUÇÕES PARA PROBLEMAS JÁ CONHECIDOS DOS OPERADORES DE CENTRAIS DE VÍDEOMONITORAMENTO QUE FACILITARÁ MUITO O TRABALHO DOS POLICIAIS JUDICIAIS;

ITEM	SERVIÇO	TECNOLOGIA	VANTAGENS	DESVANTAGENS	OBSERVAÇÃO	CONCLUSÃO
3	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA	GRATUITOS E INDIVIDUALIZADOS	<ol style="list-style-type: none"> 1. MENOR CUSTO; 2. FACILIDADE DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO; 	<ol style="list-style-type: none"> 1. INSTABILIDADES DIVERSAS E "BUGS" DURANTE A OPERAÇÃO; 2. NÃO HÁ COMUNICAÇÃO NEM COMPARTILHAMENTO DE BANCO DE DADOS ENTRE O CFTV, O CONTROLE DE ACESSO E OUTROS SISTEMAS QUE VENHAM A SER INSTALADOS NO FUTURO; 3. LIMITAÇÕES DE SEGURANÇA CONTRA ATAQUES E INVASÕES DE HACKERS; 4. EMISSÃO APENAS DE RELATÓRIOS BÁSICOS COM POUCAS INFORMAÇÕES; 	SOLUÇÃO ATUALMENTE UTILIZADA PELA JFPB;	A SOLUÇÃO NÃO CONSIDERADA ADEQUADA FACE AS DESVANTAGENS APRESENTADAS.
		CONTRATADO E COM SISTEMAS INTEGRADOS	<ol style="list-style-type: none"> 1. SISTEMA ESTÁVEL, SEGURO E CONFIÁVEL COM SUPORTE TÉCNICO PARA VERIFICAÇÃO DE EVENTUAL FALHAS; 2. FACILIDADE DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO; 3. MAIS SEGURANÇA CONTRA ATAQUES DE HACKERS; 4. EMISSÃO DE RELATÓRIOS DETALHADOS QUE COMBINAM INFORMAÇÕES DE TODOS OS EQUIPAMENTOS CONECTADOS; 5. COMPARTILHAMENTO DE BANCOS DE DADOS E INFORMAÇÕES ENTRE OS EQUIPAMENTOS; 6. PERMITE O GERENCIAMENTO E AUTOMAÇÃO DE AÇÕES PELOS ANALÍTICOS DE VÍDEO EMBARCADOS NAS CÂMERAS; 7. IDEAL PARA OPERAÇÃO EM CENTRAIS DE VÍDEO MONITORAMENTO 	<ol style="list-style-type: none"> 1. CUSTO MAIOR PARA IMPLANTAÇÃO. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. CONSIDERANDO QUE O USO DE SOFTWARES COM INTEGRADORES FACILITA A OPERAÇÃO DO SISTEMA E OTIMIZA O TRABALHO DO POLICIAL JUDICIAL - PERMITINDO UM MENOR NÚMERO DE AGENTES NO VÍDEO MONITORAMENTO, A DIFERENÇA DE CUSTO EM VALORES ABSOLUTOS MOSTRA-SE NA VERDADE COMO OPÇÃO MAIS ECONÔMICA PARA A ADMINISTRAÇÃO. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. A SOLUÇÃO É CONSIDERADA ADEQUADA TENDO EM VISTA AS VANTAGENS APRESENTADAS, ESPECIALMENTE QUANDO SE ANALISADO O MAIOR CONFIABILIDADE DOS RELATÓRIOS DE SEGURANÇA ESTABILIDADE DO SISTEMA E A REDUÇÃO DOS CUSTOS DE MÃO DE OBRA. 2. O SOFTWARE CONTRATADO EM SOLUÇÕES COM PROBLEMAS CONHECIDOS OPERADORES CENTRAIS DE VÍDEO MONITORAMENTO E FACILITA MUITO O TRABALHO POLICIAIS JUDICIAIS

SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS	SOLUÇÃO ESCOLHIDA
Contratação direta por demanda	- Simplicidade processual e menor tempo para atender a demanda	- Menor propensão à obtenção de melhores ofertas mediante diminuição de margens de lucro	Solução não recomendada neste caso, pois há prazo e condições suficientes para realização de procedimento licitatório.
Aquisição dos materiais em grande quantidade para estoque em Almoxarifado	<ol style="list-style-type: none"> a) Possibilidade de redução de preços devido à economia de escala com grandes compras; b) Disponibilidade imediata do material em caso de necessidade; 	<ol style="list-style-type: none"> a) utilização de grandes espaços para estoques regulares de produtos e materiais no Almoxarifado; b) maiores custos operacionais com controles de estoques no Almoxarifado; c) Possibilidade de degradação do material devido à umidade com o estoque de longo prazo. 	Solução não recomendada , sobretudo em face das limitações de espaço e estrutura de Almoxarifado da Instituição, bem como do maior dispêndio burocrático com aquisição, além da perda de parte da aquisição por degradação no estoque.

Formalizar registro de preços para futura aquisição por demanda	a) Realização de apenas uma licitação específica, cuja ARP pode ser prorrogada em até 2 anos, conforme a nova lei de licitações (Lei 14.133/2021); b) há gasto público apenas quando houver a necessidade dos equipamentos (compra por demanda); d) baixo custo de aquisição; e) não necessidade de gestão de estoques em Almoarifado;	a) Tempo relativamente alto para concretização da aquisição, devido aos trâmites burocráticos inerentes ao processo licitatório; b) Envolve análise mais detalhada dos objetos e da documentação da contratação;	Solução proposta pela equipe de planejamento , sobretudo em razão da possibilidade de maior concorrência entre os fornecedores e melhor uso dos recursos públicos (aquisição sob demanda - menos desperdício).
---	---	---	---

Dessa forma, levando-se em consideração as necessidades da Administração aliadas ao melhor uso do orçamento disponível, optou-se pela escolha da contratação via **REGISTRO DE PREÇO (RP) PRÓPRIO** como solução ideal no presente momento.

4.2. DA LEGISLAÇÃO E NORMA TÉCNICA APLICÁVEL:

4.2.1. Legislação específica sobre o objeto:

- Decreto nº 4.074 de 04/01/2002.
- Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. Ato nº 3484, de 31 de maio de 2019.
- Resolução CD/ANATEL nº 686 de 13 de outubro de 2017.

4.2.2. Legislação sobre direitos e margens de preferências:

- A Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei 14.133/2021, têm direito a tratamentos diferenciados que devem ser previstos no Edital, conforme o valor máximo estimado da contratação;

4.2.3. Legislação sobre contratação:

- Lei Federal nº 14.133/2021**, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto nº 10.024/2019**, de 10 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- Lei Complementar nº 123/2006**, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- Decreto nº 8.538/2015**, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG**, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- Resolução nº 400/2021 - CNJ**, de 16 de junho de 2021 - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;
- Resolução nº 182/2013 - CNJ**, de 17 de outubro de 2013 - Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Resolução nº 279/2013 - C.JF**, de 27 de dezembro de 2013 - Dispõe sobre o Modelo de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - MCTI-JF no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020** - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021** - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 4 de abril de 2019** - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

4.3. DAS EMPRESAS DO MERCADO LOCAL/REGIONAL:

4.3.1. Realizando-se levantamento de empresas especializadas no mercado local/regional potenciais interessados na participação do certame licitatório, considerando o comércio físico e eletrônico, a partir de banco de dados públicos ou de diligência em sites de e-conomece, pode-se destacar:

NOME/CNPJ	ENDEREÇO/TELEFONE	SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - ID
DANIELLY DIOGENES FREITAS EIRELI	Rua Aracati, 2671, Potengi, Natal/Rn, telefone: 8433140734	3036371
GKF CONSTRUTORA	Rua Rodopiano ferreira da Nóbrega, João Pessoa/PB, telefone: 83-988141853	3036379
INFORMATTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	Rua Antenor Navarro, A, 330, Prata, Campina Grande-PB, CEP 58400-520, telefone: (83) 98180-9005	3036366
ELETRO CHOQUE SEGURANÇA ELETRÔNICA	Av. Flamboyant, 476, empresarial Pedra Angular, sala 201 - Antatolia, telefone: 3034-4540	3036374
VIPTECH	Av. Comendador Norberto Marcondes, 1054 - Centro, Campo Mourão - PR, 87302-060 - (44) 3518-3315	3036375
PRIMETECH	Av. Camilo De Holanda, 957 - Torre, João Pessoa - PB, 58040-340, 3222-8210	3036376
ATM TELECOM	R. Josefa Taveira, 928 - Mangabeira, João Pessoa - PB, 58055-000	3042503
ÁLAMO SEGEGRANÇA	Av. Coremas, 558 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-430, (83) 4009-2550	3042508
INORPEL	BR 230, KM 05, nº 1620 - Recanto do Poço, Cabedelo - PB, 58105-182, (83) 3228-9330	3043474 3043793
MASTER TECH	R. Des. José Peregrino, 217 - loja 07 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-500, (83) 3035-9886	3044584
ASSETEL	Empresarial, Av. Barão de Mamanguape, 25 - Sala 04 - Torre, João Pessoa - PB, 58040-330, (83) 2107-9600	3044596
IMPACTA	Rua Barão de Mamanguape, 1341 - Torre, João Pessoa/PB 58040-330, (83)98601-3003	3047617 3044605
REDE DIGITAL	Av. Min. José Américo de Almeida, 1234 - Torre, João Pessoa - PB, 58040-300, (83) 3245-4955	3047698

4.4. DAS MARCAS REFERÊNCIA DE MERCADO:

4.4.1. Considerando:

- *Que os equipamentos constantes no item 3.3.1 foram instalados recentemente e que serão aproveitados neste novo projeto;
- *Que há o risco de incompatibilidade tecnológica ou limitação de funções dependendo da marca/modelo do equipamento instalado;
- *A expertise adquirida durante a análise e solução dos problemas do sistema de controle de acesso, relatório id: 3029851;
- *Que desde 2017 todo sistema instalado na JFPB é Intelbras, fazendo com que a equipe de operação e manutenção realize treinamentos com foco nessa tecnologia;
- *Que os produtos INTELBRAS, dentre as marcas reconhecidas do mercado, é a que possui os preços mais acessíveis;
- *Que o software DEFENSE IA é também de propriedade da INTELBRAS o que amplia a quantidade de equipamentos homologados para utilização;

A equipe técnica, apesar de reconhecer a existência de excelentes produtos e equipamentos de outras marcas - HIKVISION, PELCO, AXIS, JFL -, opina pela continuidade tecnológica dos produtos Intelbras.

4.4.2. Apesar do contido no item 3.4.2, será possibilitado aos concorrentes a apresentação de produtos e softwares de outras marcas e modelos, respeitada as especificações mínimas contidas no 3008770 e 3000053, desde que garantam total compatibilidade e pleno funcionamento dos equipamentos indicados no item 3.3.1 e emitam laudo técnico atestando a compatibilidade;

4.4.3. O software de gestão e integração do sistema de segurança eletrônica precisa ser compatível com os equipamentos descritos nos itens 3.3.1, já existentes na JFPB, e com os indicados no item 2.1.1, possibilitando a integração do sistema de controle de acesso, CFTV, estacionamentos com câmeras de LPR (leitura de placas) e centrais de alarmes e incêndio.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SUPRIMENTOS E MATERIAIS:

5.1.1. Os equipamentos e software de segurança eletrônica a serem fornecidos deverão ser novos e, no mínimo, compatíveis com as especificações técnicas constantes neste processo. (id: 3008770 e 3000053).

5.2. DA FORMA E CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO

5.2.1. A forma de fornecimento do objeto será **única ou integral**, segundo as quantidades e itens de cada contratação solicitada pela Seção de Segurança, a partir da gestão da ARP - Ata de Registro de Preços, devendo cada contratação ser de **no mínimo 10% do quantitativo previsto**.

5.2.2. Os equipamentos e serviços de segurança eletrônica a serem fornecidos são aqueles contidos no subitem 2.1.1 deste ETP, obrigando-se a futura Contratada a observar exatamente as especificações técnicas, **marcas cotadas**, quantidades demandadas, unidades de fornecimento e demais condições nele previstos.

5.2.3. A futura Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos e supressões de quantitativos justificadamente necessários, à luz do disposto no art. 124, inc. I, alínea "a", Lei nº 14.133/2021.

5.2.4. Os insumos e materiais a serem fornecidos sempre deverão ter validade, bem como o prazo de garantia mínima fixada.

5.2.5. O fornecimento dos insumos e materiais deverá ser realizado em **embalagens padrão de mercado**, de forma a ter o menor volume de estoque e a garantir da máxima eficiência de transporte e armazenamento.

5.2.6. O fornecimento dos materiais/produtos deverá cumprir, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens e/ou na execução dos serviços, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, sobretudo no que tange à composição da embalagem individual, que deve, preferencialmente, ter o menor volume possível utilizando materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.3. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

5.3.1. A entrega dos suprimentos e materiais solicitados deverá ser realizada pela futura Contratada na sede da Instituição, situada à [Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480, Pedro Gondim - João Pessoa - PB, CEP: 58031-900](#), diretamente na Seção de Segurança, no horário comercial de funcionamento da Instituição, **das 9 as 16 horas**.

5.3.2. Não poderá haver qualquer custo adicional em relação ao transporte dos suprimentos e materiais até o local indicado no subitem anterior, devendo a futura Contratada considerar todos e quaisquer custos incidentes na formulação de sua proposta de preços.

5.4. DOS PRAZOS EM GERAL

5.4.1. Prazo de entrega e da escassez do produto:

- a) O prazo de entrega dos equipamentos de segurança eletrônica objeto destes estudos técnicos preliminares será de **30 DIAS**, contados do envio da nota de empenho ou assinatura do contrato.
- b) No caso de escassez comprovada do equipamento ou descontinuidade da produção, a futura contratada comunicará o gestor do contrato por e-mail para que seja feita a análise da dilação de prazo ou substituição do produto;
- c) Na hipótese de substituição do produto, o novo modelo apresentado deverá ser encaminhado para análise e parecer da equipe técnica, devendo ser aprovado se possuir especificações iguais ou superiores ao equipamento substituído;
- d) Havendo diferença positiva de valores entre o modelo vencedor e o modelo que o substituirá, a administração analisará o parecer e contação de preços da equipe técnica e, conforme conveniência e oportunidade, fará a opção por assumir a diferença de custo ou indicar outro modelo

5.4.2. Prazo para instalação dos equipamentos

- a) Para instalações nas cidades de João Pessoa ou Campina Grande, o prazo para início será de 02 dias úteis a contar da abertura do chamado;
- b) Para instalações nas demais cidade, o prazo será de 03 dias úteis a contar da abertura do chamado;

5.4.3 Prazo de contratação:

- a) O prazo de vigência total de cada contratação será igual ao prazo de entrega, acrescido do prazo total de recebimento e pagamento.

5.4.4. Prazo de vigência da ARP:

- a) O prazo de vigência da ARP será de **6 MESES**, podendo ser **prorrogado**, nos termos fixados no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.5. DO CRITÉRIO OBJETIVO DE JULGAMENTO DO CERTAME

5.5.1. O julgamento objetivo das propostas no certame deverá ser realizado por **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, incluindo a mão de obra de instalação, considerando que os itens adquiridos serão instalados em conjunto e não separadamente.

5.6. DOS CRITÉRIOS SUBJETIVOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.6.1. De acordo com o art. 70, inc. III, da Lei 14.133/2021, os requisitos de habilitação para escolha do futuro contratado deverão constar do Edital da licitação, e serão restritos à:

- a) Capacidade jurídica
- b) Regularidade fiscal, social e trabalhista;

c) Apresentação de pelo menos 3 atestados de capacidade técnica demonstrando que já realizou serviços de instalação e configuração de equipamentos iguais ou similares aos especificados neste processo (id: 3008770)

d) Apresentação de profissional com Certificação técnica do software para execução dos serviços de instalação e configuração do software;

5.7. DA CONTRATAÇÃO

5.7.1. A contratação do fornecimento dos equipamentos e serviços de segurança eletrônica demandados pela Administração deverá ser formalizado por meio de **nota de empenho de despesa**, a partir de solicitação formal emitida pela Seção de Segurança, contendo indicados os itens a serem fornecidos, suas quantidades, marcas, unidades e valores unitários a serem pagos, conforme previsto na ARP vigente.

5.7.2. A empresa cuja proposta fora registrada na ARP obriga-se a receber a nota de empenho e aceita a contratação, salvo prévio cancelamento da ARP.

5.8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

5.8.1. O termo de referência deverá fixar as responsabilidades e obrigações das partes contratantes em face dos requisitos, atividades e condições fixadas.

5.8.2. Os equipamentos deverão ter, no mínimo, garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação, nos termos especificados pelo fabricante;

5.8.3. Os serviços deverão ter, no mínimo, garantia de 90 dias contra defeitos ou falhas de instalação e configuração dos equipamentos;

5.8.4. O Contratado será obrigado a substituir qualquer material/produto defeituoso, quebrado ou de marca não prevista na contratação, sem ônus adicionais e no prazo máximo de até **30 DIAS**, a partir da determinação da Fiscalização.

5.8.5. O Contratado responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos expressamente previstos no art. 120 da Lei 14.133/2021.

5.9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.9.1. O termo de referência deverá fixar regras de gestão e fiscalização da execução da futura contratação, observadas as regras contidas no art. 117 da Lei 14.133/93, devendo ser indicada como responsáveis a Seção de Segurança.

5.9.2. O recebimento do objeto da futura contratação deverá ser disciplinado no termo de referência, devendo observar as seguintes etapas:

a) **Provisoriamente**, pela Seção de Segurança e mediante recibo de entrega, no ato do recebimento;

b) **Definitivamente**, por um Policial Judicial indicado pela direção e mediante nota técnica de recebimento e atesto, no prazo máximo de **5 DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento provisório;

5.9.3. Os procedimentos de liquidação da despesa e pagamento deverão ser fixados no Termo de Referência, observado o prazo máximo de **15 DIAS ÚTEIS**, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO

6.1. DO QUANTITATIVOS ESTIMADOS E METODOLOGIA DE CÁLCULO:

6.1.1. As quantidades de cada item de suprimentos e materiais que compõem o escopo do futuro registro de preços foram levantadas e estimadas para atender os projetos de João Pessoa (2999924 e 2999930), Guarabira (2999934), Monteiro (2999938), Patos (2999935) e Sousa(2999939). A subseção de Campina Grande, por está em reforma e necessitar de análise mais detalhada, teve sua quantidade estimada com base no número de João Pessoa. Por fim, foi inserido uma margem de 20% no quantitativo total de equipamentos para viabilizar manutenções, ajustes e atendimento de outras demandas que não puderam ser previstas nos projetos acima citados.

6.1.2. A planilha com as quantidades detalhadas encontra-se no id: 3029868.

6.2. DOS VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

6.2.1. Realizando-se levantamentos de preços de mercados, a fim de orientar a fixação dos preços de referência que orientarão o critério de aceitação de preços na futura licitação, a partir de no mínimo dois dos parâmetros de mercado prioritários indicados no art. 23, § 1º, da Lei 14.133/2021, c/c IN SEGES nº 65/2021, pode-se destacar:

a)GRUPO 01 - SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

GRUPO 1	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTE.	PREÇOS PRATICADOS					VALOR MÉDIO (R\$)	VARIAÇÃO PERCENTUAL EM RELAÇÃO A MÉDIA	PREÇOS VÁLIDOS (R\$)	MÉDIA EXCLUINDO EXTREMOS (R\$)	MEDIANA EXCLUINDO EXTREMOS (R\$)	GRANDEZAS ESTADÍSTICAS		VALOR REFERENCIAL MÁXIMO	
					PARÂMETRO DA IN (escolha uma das opções listadas)	EMPRESA	CNPJ	DATA DA PESQUISA	VR UNIT (R\$)						VR TOTAL (R\$)	VR UNIT (R\$)	VR UNIT (R\$)	VR UNIT (R\$)
1	CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL - AMBIENTE EXTERNO	unid.	15	* Mídia ou sítio eletrônico especializados	INTERNET - LOJAS AMERICANAS		15/10/2022	2.218,53	33.277,95	2.786,91	-20,00%	2218,53	2.786,91	2.864,55	1.522,17	0,55	2.864,55	42.968,25
				* Mídia ou sítio eletrônico especializados	DIGISOL	33.324.680.0001-58	12/10/2022	2.565,00	38.475,00		-8,00%	2565,00						
				* Fornecedores	VIPTech	22.823.882/0001-28	14/10/2022	3.164,10	47.461,50		14,00%	3164,10						
				* Fornecedores	IMPACTA	21.977.396/0001-00	13/10/2022	3.200,00	48.000,00		15,00%	3200,00						
											0,00%	0,00						
											0,00%	0,00						
											0,00%	0,00						
											0,00%	0,00						
											0,00%	0,00						
											0,00%	0,00						
2	CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL - AMBIENTE INTERNO	unid.	132	* Mídia ou sítio eletrônico especializados	INTERNET - UPPERSEG		11/10/2022	R\$1.747,91	230.724,12	1.921,20	-9,00%	1747,91	1.921,20	1.788,69	1.049,90	0,55	1.788,69	236.107,08
				* Fornecedores	DIGISOL	33.324.680.0001-58	12/10/2022	R\$1.692,85	223.456,20		-12,00%	1692,85						
				* Fornecedores	IMPACTA	21.977.396/0001-00	13/10/2022	R\$1.829,46	241.488,72		-5,00%	1829,46						
				* Fornecedores	VIPTech	22.823.882/0001-28	14/10/2022	R\$2.414,56	318.721,92		26,00%	2414,56						
											0,00%	0,00						
											0,00%	0,00						
											0,00%	0,00						
											0,00%	0,00						
											0,00%	0,00						
											0,00%	0,00						

**GRUPO 1 -
CONTROLE
DE ACESSO**

3	CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL - ALTO FLUXO	unid.	5	* Mídia ou sítio eletrônico especializados	INTERNET - LOJAS AMERICANAS		15/10/2022	R\$4.182,62	20.913,10	-17,00%	4182,62	5.046,92	5.046,92	5.019,88	2.741,21	0,54	5.019,88	25.099,40	
				* Fornecedores	DIGISOL	33.324.680.0001-58	12/10/2022	R\$4.839,75	24.198,75	-4,00%	4839,75								
				* Fornecedores	IMPACTA	21.977.396/0001-00	13/10/2022	R\$5.200,00	26.000,00	3,00%	5200,00								
				* Fornecedores	VIPTech	22.823.882/0001-28	14/10/2022	R\$5.965,32	29.826,60	18,00%	5965,32								
										0,00%	0,00								
										0,00%	0,00								
										0,00%	0,00								
										0,00%	0,00								
	4	FECHADURA ELETROIMÃ COM SENSOR	unid.	147	* Mídia ou sítio eletrônico especializados	INTERNET - UPPERSEG		11/10/2022	R\$330,51	48.584,97	-27,00%	330,51	455,54	390,72	349,65	207,65	0,53	349,65	51.398,55
					* Fornecedores	DIGISOL	33.324.680.0001-58	12/10/2022	R\$349,65	51.398,55	-23,00%	349,65							
					* Fornecedores	VIPTech	22.823.882/0001-28	14/10/2022	R\$492,01	72.325,47	8,00%	492,01							
					* Fornecedores	IMPACTA	21.977.396/0001-00	13/10/2022	R\$650,00	95.550,00	43,00%	0,00							
											0,00%	0,00							
											0,00%	0,00							
											0,00%	0,00							
											0,00%	0,00							
	5	BOTÃO DE SAÍDA COM SENSOR	unid.	147	* Fornecedores	DIGISOL	33.324.680.0001-58	12/10/2022	R\$116,10	17.066,70	-40,00%	0,00	193,94	230,00	230,00	107,00	0,47	230,00	33.810,00
					* Mídia ou sítio eletrônico especializados	INTERNET - SUBMARINO		15/10/2022	R\$122,15	17.956,05	-37,00%	0,00							
					* Fornecedores	IMPACTA	21.977.396/0001-00	13/10/2022	R\$210,00	30.870,00	8,00%	210,00							
					* Painel ou Banco de Preços	BANCO DE PREÇOS		15/10/2022	R\$250,00	36.750,00	29,00%	250,00							
					* Fornecedores	VIPTech	22.823.882/0001-28	14/10/2022	R\$271,43	39.900,21	40,00%	0,00							
											0,00%	0,00							
											0,00%	0,00							
											0,00%	0,00							
	6	MOLA AÉREA PARA PORTAS	unid.	147	* Fornecedores	DIGISOL	33.324.680.0001-58	12/10/2022	R\$187,65	27.584,55	-22,00%	187,65	239,25	239,25	226,44	128,46	0,54	226,44	33.286,68
					* Painel ou Banco de Preços	BANCO DE PREÇOS		15/10/2022	R\$212,25	31.200,75	-11,00%	212,25							
					* Mídia ou sítio eletrônico especializados	INTERNET - UPPERSEG		11/10/2022	R\$226,44	33.286,68	-5,00%	226,44							
					* Fornecedores	VIPTech	22.823.882/0001-28	14/10/2022	R\$269,90	39.675,30	13,00%	269,90							
					* Fornecedores	IMPACTA	21.977.396/0001-00	13/10/2022	R\$300,00	44.100,00	25,00%	300,00							
											0,00%	0,00							
											0,00%	0,00							
											0,00%	0,00							
	7	FONTE ININTERRUPTA COM BATERIA	unid.	147	* Fornecedores	VIPTech	22.823.882/0001-28	14/10/2022	R\$256,48	37.702,56	-29,00%	256,48	359,28	330,35	302,45	186,98	0,57	302,45	44.460,15
* Painel ou Banco de Preços					BANCO DE PREÇOS		15/10/2022	R\$266,00	39.102,00	-26,00%	266,00								
* Mídia ou sítio eletrônico especializados					INTERNET - MAGAZINE LUÍZA		15/10/2022	R\$338,90	49.818,30	-6,00%	338,90								
* Fornecedores					DIGISOL	33.324.680.0001-58	12/10/2022	R\$460,00	67.620,00	28,00%	460,00								
* Fornecedores					IMPACTA	21.977.396/0001-00	13/10/2022	R\$475,00	69.825,00	32,00%	0,00								
										0,00%	0,00								
										0,00%	0,00								
										0,00%	0,00								
8	CATRACA PEDESTAL	unid.	3	* Fornecedores	DIGISOL	33.324.680.0001-58	12/10/2022	R\$7.830,00	23.490,00	-15,00%	7830,00	9.162,41	9.162,41	9.657,23	4.782,82	0,52	9.657,23	28.971,69	
				* Fornecedores	VIPTech	22.823.882/0001-28	14/10/2022	R\$9.657,23	28.971,69	5,00%	9657,23								
				* Fornecedores	IMPACTA	21.977.396/0001-00	13/10/2022	R\$10.000,00	30.000,00	9,00%	10000,00								
										0,00%	0,00								
										0,00%	0,00								
										0,00%	0,00								
										0,00%	0,00								
										0,00%	0,00								
9	CATRACA PEDESTAL	unid.		* Fornecedores	DIGISOL	33.324.680.0001-58	12/10/2022	R\$8.087,00	16.174,00	-19,00%	8087,00	10.020,77					9.975,31	19.950,62	
				* Fornecedores	VIPTech	22.823.882/0001-28	14/10/2022	R\$9.975,31	19.950,62	0,00%	9975,31								
				* Fornecedores	IMPACTA	21.977.396/0001-00	13/10/2022	R\$12.000,00	24.000,00	20,00%	12000,00								

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTE.	PREÇOS PRATICADOS				VALOR MÉDIO	VARIACÃO PERCENTUAL EM RELAÇÃO A MÉDIA	PREÇOS VÁLIDOS	MÉDIA EXCLUINDO EXTREMOS	MEDIANA EXCLUINDO EXTREMOS	GRANDEZAS ESTADÍSTICAS	VALOR REFERENCIAL MÁXIMO			
					PARÂMETRO DA IN (escolha uma das opções listadas)	EMPRESA	CNPJ	DATA DA PESQUISA								VR UNIT (R\$)	VR TOTAL (R\$)	VR UNIT (R\$)
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONTROLADORA DE ACESSO FACIAL + FECHADURA ELETROIMÃ + BOTÃO + FONTE + MOLA EM PORTA DE VIDRO, MADEIRA OU METAL	unid.	147		* Fornecedores	DIGISOL	33.324.680.0001-58	12/10/2022	R\$350,00	51.450,00	343,33	0,00%	0,00	350,00	178,04	0,52	350,00	51.450,00
					* Fornecedores	VIPTECH	22.823.882/0001-28	14/10/2022	R\$360,00	52.920,00	343,33	5,00%	360,00					
					* Fornecedores	IMPACTA	21.977.396/0001-00	13/10/2022	R\$320,00	47.040,00	343,33	-7,00%	320,00					
												0,00%	0,00					
												0,00%	0,00					
												0,00%	0,00					
												0,00%	0,00					
												0,00%	0,00					
												0,00%	0,00					
												0,00%	0,00					
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONTROLADORA DE ACESSO FACIAL + CATRACA PEDESTAL (COM OU SEM URNA COLETORA)	unid.	5		* Fornecedores	DIGISOL	33.324.680.0001-58	12/10/2022	R\$350,00	1.750,00	416,67	-16,00%	350,00	400,00	219,48	0,53	400,00	2.000,00
					* Fornecedores	VIPTECH	22.823.882/0001-28	14/10/2022	R\$400,00	2.000,00	416,67	-4,00%	400,00					
					* Fornecedores	IMPACTA	21.977.396/0001-00	13/10/2022	R\$500,00	2.500,00	416,67	20,00%	500,00					
												0,00%	0,00					
												0,00%	0,00					
												0,00%	0,00					
												0,00%	0,00					
												0,00%	0,00					
												0,00%	0,00					
												0,00%	0,00					
GRUPO 1 VALOR GLOBAL REFERENCIAL MÁXIMO															569.502,42			

b)GRUPO 02 - SISTEMA VIDEO MONITORAMENTO - CFTV

GRUPO 2	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTE.	PREÇOS PRATICADOS				VALOR MÉDIO	VARIACÃO PERCENTUAL EM RELAÇÃO A MÉDIA	PREÇOS VÁLIDOS	MÉDIA EXCLUINDO EXTREMOS	MEDIANA EXCLUINDO EXTREMOS	GRANDEZAS ESTADÍSTICAS	VALOR REFERENCIAL MÁXIMO			
					PARÂMETRO DA IN (escolha uma das opções listadas)	EMPRESA	CNPJ	DATA DA PESQUISA								VR UNIT (R\$)	VR TOTAL (R\$)	VR UNIT (R\$)
12	CÂMERA IP BULLET - VIP 1220B FULL COLOR - CATMAT 469865	unid.	0		* Fornecedores	VIPTECH	22.823.882/0001-28	14/10/2022	R\$375,01		519,45	-28,00%	375,01	519,45	526,39	287,27	0,55	526,39
					* Mídia ou sítio eletrônico especializados	INTERNET - LOJAS AMERICANAS		15/10/2022	R\$525,78			1,00%	525,78					
					* Fornecedores	DIGISOL	33.324.680.0001-58	12/10/2022	R\$527,00			1,00%	527,00					
					* Fornecedores	IMPACTA	21.977.396/0001-00	13/10/2022	R\$650,00			25,00%	650,00					
												0,00%	0,00					
												0,00%	0,00					
												0,00%	0,00					
												0,00%	0,00					
												0,00%	0,00					
												0,00%	0,00					
13	CÂMERA IP DOME - VIP 1220D FULL COLOR - CATMAT 479532	unid.	287		* Fornecedores	DIGISOL	33.324.680.0001-58	12/10/2022	R\$434,00	124.558,00	562,12	-23,00%	434,00	562,12	579,45	308,83	0,55	579,45
					* Mídia ou sítio eletrônico especializados	INTERNET - UPPERSEG		11/10/2022	R\$508,90	146.054,30		-9,00%	508,90					
					* Fornecedores	IMPACTA	21.977.396/0001-00	13/10/2022	R\$650,00	186.550,00	562,12	16,00%	650,00					
					* Fornecedores	VIPTECH	22.823.882/0001-28	14/10/2022	R\$655,56	188.145,72		17,00%	655,56					
												0,00%	0,00					
												0,00%	0,00					
												0,00%	0,00					
												0,00%	0,00					
												0,00%	0,00					
												0,00%	0,00					
14	CÂMERA COM INTELIGÊNCIA - VIP 3240 D IA - CATMAT 469865	unid.	122		* Mídia ou sítio eletrônico especializados	INTERNET - MAGAZINE LUÍZA		15/10/2022	R\$957,13	116.769,86	1.344,85	-29,00%	957,13	1.157,41	1.115,10	610,91	0,53	1.115,10
					* Fornecedores	DIGISOL	33.324.680.0001-58	12/10/2022	R\$1.115,10	136.042,20	1.344,85	-17,00%	1115,10					
					* Fornecedores	IMPACTA	21.977.396/0001-00	13/10/2022	R\$1.400,00	170.800,00	1.344,85	4,00%	1400,00					
					* Fornecedores	VIPTECH	22.823.882/0001-28	14/10/2022	R\$1.907,18	232.675,96		42,00%	0,00					
												0,00%	0,00					
												0,00%	0,00					
												0,00%	0,00					
												0,00%	0,00					
												0,00%	0,00					
												0,00%	0,00					
	CÂMERA SPEED	unid.			* Fornecedores	DIGISOL	33.324.680.0001-58	12/10/2022	R\$4.050,00	89.100,00		-18,00%	4050,00					
					* Mídia ou sítio eletrônico especializados	INTERNET - UPPERSEG		11/10/2022	R\$4.186,89	92.111,58		-16,00%	4186,89					

**GRUPO 2 -
CFTV /VÍDEO
MONITORAMENTO**

15	DOME - VIP 3225 - SD IR IA - CATMAT 479532	unid.	22	*	VIPTech	22.823.882/0001-28	14/10/2022	R\$5.638,80	124.053,60	4.968,92	13,00%	5638,80	4.912,85	0,55									
				Fornecedores																			
				*	IMPACTA	21.977.396/0001-00	13/10/2022	R\$6.000,00	132.000,00	6.657,55	21,00%	6000,00			4.968,92	4.912,85	2.734,65	0,55					
				Fornecedores																			
				16	NVR 32 CANAIS COM INTELIGÊNCIA INVD 5032 - CATMAT 461427	unid.	20	*	VIPTech	22.823.882/0001-28	14/10/2022	R\$4.829,28			96.585,60	6.657,55	-27,00%	4829,28	6.875,47	0,55			
								Fornecedores															
								* Mídia ou sítio eletrônico especializados	OLIVANTEL	03.189.810/0001-26	15/10/2022	R\$6.750,93			135.018,60	6.657,55	1,00%	6750,93					
								Fornecedores															
*	IMPACTA	21.977.396/0001-00	13/10/2022					R\$7.000,00	140.000,00	6.657,55	5,00%	7000,00											
Fornecedores																							
*	DIGISOL	33.324.680.0001-58	12/10/2022					R\$8.050,00	161.000,00	6.657,55	21,00%	8050,00	6.657,55	6.875,47	3.665,54	0,55							
Fornecedores																							
17	HD 4TB PURPLE - CATMAT 392823	unid.	76	* Mídia ou sítio eletrônico especializados	INTERNET - LOJAS AMERICANAS		15/10/2022	R\$820,80	62.380,80	1.169,66	-30,00%	820,80	1.158,30	0,55									
				Fornecedores																			
				* Painel ou Banco de Preços	BANCO DE PREÇOS		15/10/2022	R\$933,00	70.908,00	1.169,66	-20,00%	933,00											
				Fornecedores																			
				*	DIGISOL	33.324.680.0001-58	12/10/2022	R\$1.158,30	88.030,80	1.169,66	-1,00%	1158,30											
				Fornecedores																			
				*	VIPTech	22.823.882/0001-28	14/10/2022	R\$1.436,18	109.149,68	1.169,66	23,00%	1436,18			1.169,66	1.158,30	646,22	0,55					
				Fornecedores																			
				*	IMPACTA	21.977.396/0001-00	13/10/2022	R\$1.500,00	114.000,00	1.169,66	28,00%	1500,00											
				Fornecedores																			
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA BULLET OU DOME - CATSER 22977	unid.	409	*	VIPTech	22.823.882/0001-28	14/10/2022	R\$90,00	36.810,00	168,63	-47,00%	0,00	200,00	0,52									
				Fornecedores																			
				*	IMPACTA	21.977.396/0001-00	13/10/2022	R\$200,00	81.800,00	168,63	19,00%	200,00											
				Fornecedores																			
				*	DIGISOL	33.324.680.0001-58	12/10/2022	R\$200,00	81.800,00	168,63	19,00%	200,00											
				Fornecedores																			
				* Painel ou Banco de Preços	LS COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA	10.638.365/0001-08	01.09.2022	R\$184,50	75.460,50	168,63	9,00%	184,50			194,83	200,00	100,95	0,52					
				Fornecedores																			
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA SPEED DOME - CATSER 22977	unid.	20	*	VIPTech	22.823.882/0001-28	14/10/2022	R\$250,00	5.000,00	344,25	-27,00%	250,00	300,00	0,47									
				Fornecedores																			
				*	DIGISOL	33.324.680.0001-58	12/10/2022	R\$350,00	7.000,00	344,25	2,00%	350,00											
				Fornecedores																			
				*	IMPACTA	21.977.396/0001-00	13/10/2022	R\$600,00	12.000,00	344,25	74,00%	0,00											
				Fornecedores																			
				* Painel ou Banco de Preços	AF PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	11.001.078/0001-54	05.10.2022	177,00	3.540,00	344,25	-49,00%	0,00			300,00	300,00	141,42	0,47					
				Fornecedores																			
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE GRAVADOR DE VÍDEO - NVR COM 4 HDS - CATSER 22977	unid.	20	*	VIPTech	22.823.882/0001-28	14/10/2022	R\$90,00	1.800,00	300,00	-70,00%	0,00	210,00	0,35									
				Fornecedores																			
				*	DIGISOL	33.324.680.0001-58	12/10/2022	R\$210,00	4.200,00	300,00	-30,00%	210,00											
				Fornecedores																			
				*	IMPACTA	21.977.396/0001-00	13/10/2022	R\$600,00	12.000,00	300,00	100,00%	0,00											
				Fornecedores																			
21	MESA CONTROLADORA HÍBRIDA VTN2000 - CATMAT 243145	unid.	3	* Mídia ou sítio eletrônico especializados	INTERNET - UPPERSEG		11/10/2022	R\$3.357,83	10.073,49	4.296,17	-22,00%	3357,83	3.665,25	0,52									
				Fornecedores																			
				*	DIGISOL	33.324.680.0001-58	12/10/2022	R\$3.665,25	10.995,75	4.296,17	-15,00%	3665,25											
				Fornecedores																			
				*	IMPACTA	21.977.396/0001-00	13/10/2022	R\$4.500,00	13.500,00	4.296,17	5,00%	4500,00											
				Fornecedores																			
				*	VIPTech	22.823.882/0001-28	14/10/2022	R\$5.661,61	16.984,83	4.296,17	32,00%	0,00			3.841,03	3.665,25	2.012,87	0,52					
				Fornecedores																			

0,00%	0,00
0,00%	0,00
GRUPO 2 VALOR GLOBAL REFERENCIAL MÁXIMO	
738,91	

c) GRUPO 03 - SOFTWARE DE INTEGRAÇÃO

GRUPO 3	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTE.	PREÇOS PRATICADOS				VALOR MÉDIO	VARIACÃO EM PERCENTUAL	PREÇOS VÁLIDOS	MÉDIA EXCLUINDO EXTREMOS	MEDIANA EXCLUINDO EXTREMOS	GRANDEZAS ESTADÍSTICAS		VALOR REFERENCIAL MÁXIMO			
					PARÂMETRO DA IN (escolha uma das opções listadas)	EMPRESA	CNPJ	DATA DA PESQUISA						VR UNIT (R\$)	VR TOTAL (R\$)	VR UNIT (R\$)	RELAÇÃO A MÉDIA	VR UNIT (R\$)	VR UNIT (R\$)
GRUPO 3 - SOFTWARE DE INTEGRAÇÃO	22	LICENÇA BASE CONTENDO 64 LICENÇAS CÂMERAS COMUNS, 02 DE CÂMERAS LPR, 02 DE RECONHECIMENTO FACIAL, 02 DE PAINEL DE ALARMES E 64 DE CONTROLE DE ACESSO. - CATSER 27472	unid.	1	*	Fornecedores	DIGISOL	33.324.680/0001-58	12/10/2022	R\$19.620,00	19.620,00	-16,00%	19620,00	23.487,58	21.842,75	12.435,12	0,53	21.842,75	21.842,75
					*	Fornecedores	VIPTECH	22.823.882/0001-28	14/10/2022	R\$21.842,75	21.842,75	-7,00%	21842,75						
					*	Fornecedores	IMPACTA	21.977.396/0001-00	13/10/2022	R\$29.000,00	29.000,00	23,00%	29000,00						
											0,00%	0,00							
											0,00%	0,00							
											0,00%	0,00							
											0,00%	0,00							
	23	LICENÇA ADICIONAL CÂMERA - CATSER 27472	unid.	365	*	Fornecedores	IMPACTA	21.977.396/0001-00	13/10/2022	R\$530,00	193.450,00	-12,00%	530,00	603,83	557,00	317,54	0,53	557,00	203.450,00
					*	Fornecedores	DIGISOL	33.324.680/0001-58	12/10/2022	R\$557,00	203.305,00	-8,00%	557,00						
					*	Fornecedores	VIPTECH	22.823.882/0001-28	14/10/2022	R\$724,48	264.435,20	20,00%	724,48						
											0,00%	0,00							
											0,00%	0,00							
											0,00%	0,00							
											0,00%	0,00							
	24	LICENÇA ADICIONAL - LPR - CATSER 27472	unid.	12	*	Fornecedores	IMPACTA	21.977.396/0001-00	13/10/2022	R\$1.200,00	14.400,00	-7,00%	1200,00	1.283,71	1.242,00	667,01	0,52	1.242,00	14.400,00
					*	Fornecedores	DIGISOL	33.324.680/0001-58	12/10/2022	R\$1.242,00	14.904,00	-3,00%	1242,00						
					*	Fornecedores	VIPTECH	22.823.882/0001-28	14/10/2022	R\$1.409,14	16.909,68	10,00%	1409,14						
											0,00%	0,00							
											0,00%	0,00							
											0,00%	0,00							
											0,00%	0,00							
	25	LICENÇA ADICIONAL FACIAL - CATSER 27472	unid.	12	*	Fornecedores	IMPACTA	21.977.396/0001-00	13/10/2022	R\$1.200,00	14.400,00	-8,00%	1200,00	1.307,20	1.242,00	681,32	0,52	1.242,00	14.400,00
					*	Fornecedores	DIGISOL	33.324.680/0001-58	12/10/2022	R\$1.242,00	14.904,00	-5,00%	1242,00						
					*	Fornecedores	VIPTECH	22.823.882/0001-28	14/10/2022	R\$1.479,59	17.755,08	13,00%	1479,59						
											0,00%	0,00							
											0,00%	0,00							
											0,00%	0,00							
										0,00%	0,00								
26	LICENÇA ADICIONAL ACESSO - CATSER 27472	unid.	88	*	Fornecedores	DIGISOL	33.324.680/0001-58	12/10/2022	R\$124,00	10.912,00	-24,00%	124,00	163,99	135,99	63,28	0,47	135,99	11.000,00	
				*	Fornecedores	VIPTECH	22.823.882/0001-28	14/10/2022	R\$147,98	13.022,24	-10,00%	147,98							
				*	Fornecedores	IMPACTA	21.977.396/0001-00	13/10/2022	R\$220,00	19.360,00	34,00%	0,00							
										0,00%	0,00								
										0,00%	0,00								
										0,00%	0,00								
										0,00%	0,00								
27	LICENÇA ADICIONAL ALARME - CATSER 27472	unid.	12	*	Fornecedores	IMPACTA	21.977.396/0001-00	13/10/2022	R\$1.700,00	20.400,00	-13,00%	1700,00	1.955,72	1.901,00	1.023,74	0,52	1.901,00	22.400,00	
				*	Fornecedores	DIGISOL	33.324.680/0001-58	12/10/2022	R\$1.901,00	22.812,00	-3,00%	1901,00							
				*	Fornecedores	VIPTECH	22.823.882/0001-28	14/10/2022	R\$2.266,17	27.194,04	16,00%	2266,17							
										0,00%	0,00								
										0,00%	0,00								
										0,00%	0,00								
										0,00%	0,00								
GRUPO 3 VALOR GLOBAL REFERENCIAL MÁXIMO																	289.734		

Observações adicionais em relação ao procedimento de pesquisa de preços:

- 1) Conforme descrito no item 4.3.1, foram enviados e-mail para 13 empresas especializadas em segurança eletrônica, contudo apenas 3 retornar as propostas apesar da reiteração realizada (idB052935)
- 2) Também foram consultados preços de internet e banco de preços, contudo nem todos os itens foram encontrados, por diversos motivos, explico: As catracas pedestal é um equipamento que no banco de preços aparece no conjunto de sistemas de controle de acesso e não separadamente, que na internet não foi localizado os modelos de referência em nenhuma das pesquisas realizadas no google, logo não permitindo a análise do preço;

A licença de software é comercializada sob medida para cada projeto, mesmo assim, o registro localizado no banco de preços serve como parâmetro (id:3059947) , pois igual ao que indicamos como referência, mesmo não sendo igual o número de equipamentos instalados;

Os preços dos serviços, devido a suas variáveis, também não foram localizados nas pesquisas feitas na internet, mas foram encontrados registros no banco de preços, referente ao valor para instalação de câmeras bullet, dome e speed dome, que serviram para análise conjunta com as propostas dos fornecedores;

3) Considerando que por se tratar de uma ata de registros de preços, os fornecedores foram alertados de que o preço da proposta deveria ser mantido durante a validade da ata, respeitado o reajuste anual, e assim majoraram seus preços. Os preços das lojas de internet por sua vez, são válidas apenas no momento da consulta, podendo sofrer alterações a qualquer momento. Desta forma, para que não houvesse uma distorção do preço real que prejudicaria todo processo, apesar de ter consultado preços em 3 empresas - Upperseg, Magazine Luiza e Lojas Americanas - foi utilizado na base de cálculo apenas o menor preço encontrado.

6.2.2. Valores médios de referência consolidados:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL - AMBIENTE EXTERNO	Unidade	15	R\$2.864,55	RS 42.968,25
	2	CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL - AMBIENTE INTERNO	Unidade	132	R\$ 1.788,69	RS 236.107,08
	3	CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL - ALTO FLUXO	Unidade	5	R\$ 5.019,88	RS 25.099,40
	4	FECHADURA ELETROIMÃ COM SENSOR	Unidade	147	R\$ 349,65	RS 51.398,55
	5	BOTÃO DE SAÍDA COM SENSOR	Unidade	147	R\$ 230,00	RS 33.810,00
	6	MOLA AÉREA PARA PORTAS	Unidade	147	R\$ 226,44	RS 33.286,68
	7	FONTE ININTERRUPTA COM BATERIA	Unidade	147	R\$ 302,45	RS 44.460,15
	8	CATRACA PEDESTAL	Unidade	3	R\$ 9.657,23	RS 28.971,69
	9	CATRACA PEDESTAL COM URNA COLETORA	Unidade	2	R\$ 9.975,31	RS 19.950,62
	10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONTROLADORA DE ACESSO FACIAL, FECHADURA ELETROIMÃ, BOTÃO, FONTE, MOLA EM PORTA DE VIDRO, MADEIRA OU METAL	Unidade	147	R\$ 350,00	RS 51.450,00
	11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONTROLADORA DE ACESSO FACIAL, CATRACA PEDESTAL (COM OU SEM URNA COLETORA)	Unidade	5	R\$ 400,00	RS 2.000,00
-	-	-	-	-	-	-
2	1	CÂMERA IP - BULLET	Unidade	0	R\$ 526,39	RS 0,00
	2	CÂMERA IP - DOME	Unidade	287	R\$ 579,45	RS 166.302,15
	3	CÂMERA IP - BULLET COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	Unidade	122	R\$ 1.115,10	RS 136.042,20
	4	CÂMERA IP - SPEED DOME	Unidade	22	R\$ 4.912,85	RS 108.082,70
	5	GRAVADOR DE VÍDEO 32 CANAIS- NVR	Unidade	20	R\$ 6.875,47	RS 137.509,40
	6	HD PARA GRAVADOR DE VÍDEO 24/7 - 4TB	Unidade	76	R\$ 1.158,30	RS 88.030,80
	7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA BULLET OU DOME	Unidade	409	R\$ 200,00	RS 81.800,00
	8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA SPEED DOME	Unidade	20	R\$ 300,00	RS 6.000,00
	9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE GRAVADOR DE VÍDEO - NVR - COM 4 HDS	Unidade	20	R\$ 210,00	RS 4.200,00
	10	MESA CONTROLADORA PARA SPEED DOME	Unidade	3	R\$ 3.665,25	RS 10.995,75
-	-	-	-	-	-	-
3	1	LICENÇA BASE CONTENDO 64 LICENÇAS CÂMERAS COMUNS, 02 DE CÂMERAS LPR, 02 DE RECONHECIMENTO FACIAL, 02 DE PAINEL DE ALARMES E 64 DE CONTROLE DE ACESSO.	Unidade	01	R\$ 21.842,75	RS 21.842,75
	2	LICENÇA ADICIONAL CÂMERA	Unidade	365	R\$ 557,00	RS 203.305,00
	3	LICENÇA ADICIONAL - LPR	Unidade	12	R\$ 1.242,00	RS 14.904,00

4	LICENÇA ADICIONAL - FACIAL	Unidade	12	R\$ 1.242,00	R\$ 14.904,00
5	LICENÇA ADICIONAL - ACESSO	Unidade	88	R\$ 135,99	R\$ 11.967,12
6	LICENÇA ADICIONAL - ALARME	Unidade	12	R\$ 1.901,00	R\$ 22.812,00

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA PREVISÃO DO PAC

4.1. Trata-se de ação prevista no PAC- JFPB 2022, sob o código JC4MT2NA.

4.2. A classificação do Programa de Trabalho e do Elemento de Despesa será feita posteriormente pelo Núcleo Financeiro e Patrimonial, juntamente com a declaração de disponibilidade orçamentária.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

8.1. A partir da natureza do objeto, caberá a Justiça Federal na Paraíba:

- Adequar as instalações e infraestrutura de rede para viabilizar a instalação dos equipamentos de segurança eletrônica;
- Adequar o ambiente externo das unidades providenciando postes, pontos de rede, iluminação e toda infraestrutura necessária para instalação das câmeras fixas, speed domes e controladoras faciais externas;
- Adequar a infraestrutura elétrica e de TI para instalação dos equipamentos de controle de acesso nas portas definidas nos projetos executivos (2999924, 2999930, 2999934, 2999935, 2999938, 2999939, 3008771)
- Estruturar sala para central de vídeo monitoramento na sede e uma sala de monitoramento local em cada subseção;

8.2. Para assegurar o posicionamento e ajustes de configuração padrão, bem como o sigilo das senhas de acesso de todo sistema, será designado pelo menos um Policial Judicial com conhecimento técnico em segurança eletrônica para acompanhar todos os serviços de instalação e configuração dos equipamentos;

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. As contratações correlatas são:

- Contratação de serviços de manutenção, conservação, conserto e reparo em geral - 0002339-31.2021.4.05.7400, empresa que executará os serviços necessários de infraestrutura para as instalações.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

10.1. O objeto da presente contratação não acarreta impactos ambientais significativos.

10.2. Não se aplica as regras de especificações sustentáveis, tendo em vista a natureza dos objetos a serem adquiridos.

11. JUSTIFICATIVAS DA SOLUÇÃO PROPOSTA

11.1. Tratando-se de contratação para aquisição de equipamentos e software de segurança eletrônica, para implementação de projeto de modernização e ampliação da cobertura do monitoramento e controle de acesso da JFPB que se justifica, por ser medida de segurança preventiva que são mais eficazes e sem efeitos colaterais para os envolvidos. Desta forma, garantimos a permanente e segura prestação jurisdicional à população, sem abrir mão da proteção dos nossos Magistrados, servidores e jurisdicionados como um todo.

11.2. Os materiais a serem fornecidos enquadram-se objetivamente na categoria de objetos comuns, cujas características foram definidas por meio de especificações usuais no mercado e perfeitamente compreensíveis aos especialistas do mercado, de forma que perfeitamente possível a realização de licitação na modalidade Pregão, preferencialmente, na forma eletrônica, nos termos fixados no art. 28, inc. I, da Lei 14.133/2021.

11.3. Justifica-se a realização de Sistema de Registro de Preços por se tratar de projeto de amplo, que envolve várias unidades e que representa um valor considerável para ser implantado de uma vez só. Assim, fazendo o registro de uma ARP a administração tem a possibilidade de adquirir e implantar o sistema por etapas, considerando a capacidade financeira e as prioridades da Justiça Federal na Paraíba.

11.4. Trata-se de 3 frentes diferentes - controle de acesso, vídeo monitoramento e software de integração - com equipamentos e instalação separados em conjuntos que possuem interrelações ou interdependências entre si, mas configurações e formas de operação e instalação distintas, o que justifica o parcelamento dos objetos em 3 grupos para julgamentos independentes, conforme consta na tabela contida no subitem 2.1.1 deste documento.

11.5. A comparação das soluções e as justificativas para escolha dos itens encontram-se mais detalhadamente no item 4 do presente estudo.

12. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

12.1. No que tange à viabilidade ou não da aquisição aqui tratada, a equipe de planejamento frente a todos os dados e informações levantadas nos presentes estudos técnicos preliminares declara-a VIÁVEL e, sobretudo, ADEQUADA a solução proposta para atende completamente a necessidade da Instituição no presente caso concreto.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO			
FLAUBERT WESLEY BARBOSA DE ALMEIDA	ERICK PEREIRA DE ALBUQUERQUE	DANIEL NUNES LIRA BARBOSA	JOSÉ CARLOS SANTOS FILHO
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Técnico	Integrante Técnico Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS DOS SANTOS FILHO**, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA (AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL), em 24/10/2022, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



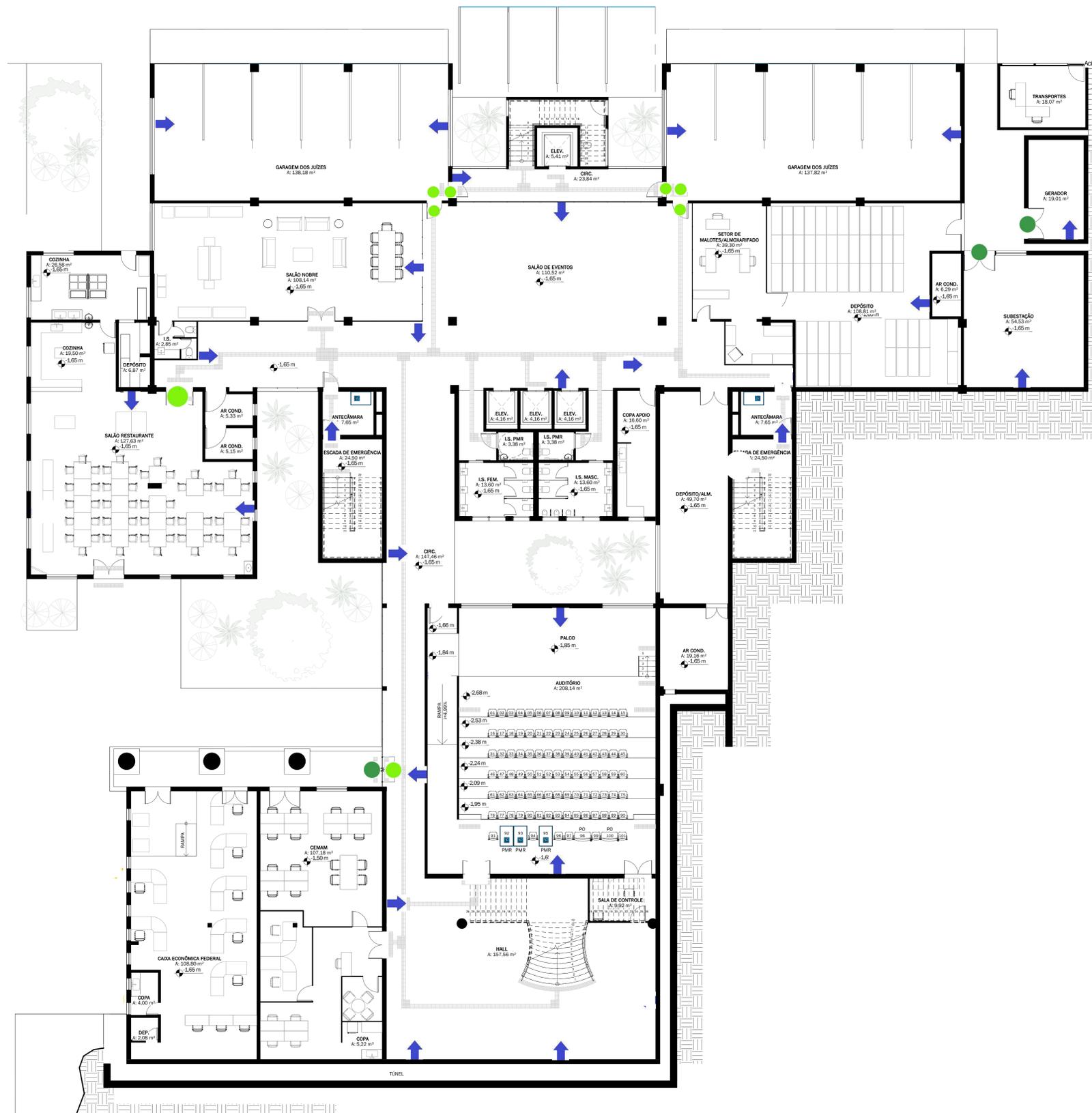
Documento assinado eletronicamente por **FLAUBERT WESLEY BARBOSA DE ALMEIDA**, SUPERVISOR, em 24/10/2022, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



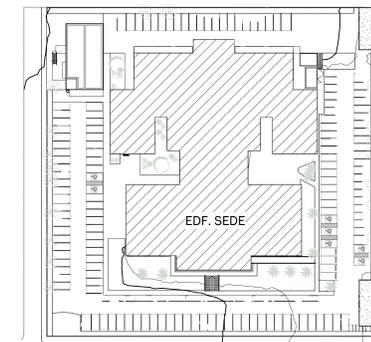
Documento assinado eletronicamente por **ERICK PEREIRA DE ALBUQUERQUE**, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (INFORMÁTICA), em 24/10/2022, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2990445** e o código CRC **55679324**.



EDF. SEDE - PLANTA LAYOUT - SUBSOLO
ESCALA 1 : 100



PLANTA CHAVE
ESCALA 1 : 750

NOTAS GERAIS

Os pontos de instalação de câmeras de monitoramento indicados no projeto não apontam local exato, servem para orientar os pontos de interesse para monitoramento da segurança institucional.

Para melhor aproveitamento das câmeras IP já existentes que estão em bom estado, é possível colocá-las no lugar das câmeras VIP 1220D - Full color, setas em azul.

TABELA DE EQUIPAMENTOS

COD.	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
➡	CÂMERA DOME	25
➡	CÂMERA BULLET	
➡	CÂMERA BULLET COM INTELIGÊNCIA	
●	CÂMERA SPEED-DOME COM INTELIGÊNCIA	
●	CONTROLADORA DE ACESSO FACIAL - INTERNA	08
●	CONTROLADORA DE ACESSO FACIAL - EXTERNA	03

CONTRATANTE



JFPB | JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

RESPONSÁVEL

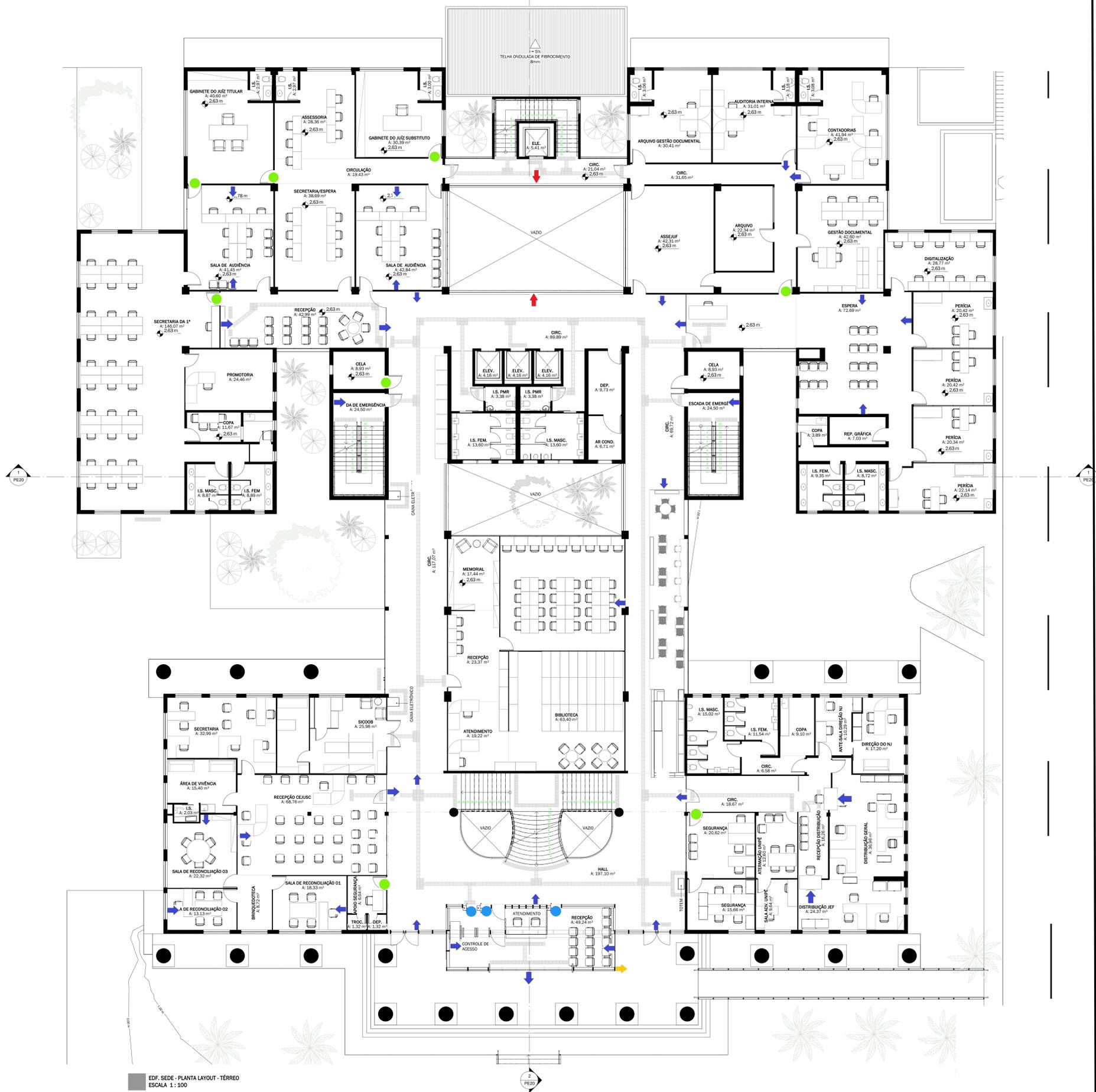


RESPONSÁVEL TÉCNICO:
José Carlos Santos Filho - PB893

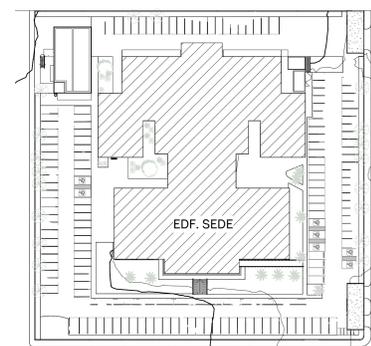
José Carlos Santos Filho - PB893

PROJETO

DISCIPLINA:	SEGURANÇA ELETRÔNICA		
IDENTIFICAÇÃO:	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA.		
ÁREA TOTAL DE PROJETO:	ETAPA DE PROJETO:	PROJETO EXECUTIVO	FOLHA:
CONTEÚDO:	Edf. Sede Subsolo		01



EDF. SEDE - PLANTA LAYOUT - TÉRREO
ESCALA 1:100



PLANTA CHAVE
ESCALA 1:750

NOTAS GERAIS

Os pontos de instalação de câmeras de monitoramento indicados no projeto não apontam local exato, servem para orientar os pontos de interesse para monitoramento da segurança institucional.

Para melhor aproveitamento das câmeras IP já existentes que estão em bom estado, é possível colocá-las no lugar das câmeras VIP 1220D - Full color, setas em azul.

TABELA DE EQUIPAMENTOS

COD.	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
01	CÂMERA DOME	33
02	CÂMERA BULLET	02
03	CÂMERA BULLET COM INTELIGÊNCIA	01
04	CÂMERA SPEED-DOME COM INTELIGÊNCIA	01
05	CONTROLADORA DE ACESSO FACIAL - INTERNA	08
06	CONTROLADORA DE ACESSO FACIAL - EXTERNA	01
07	CONTROLADORA DE ACESSO FACIAL - ALTO FLUXO	03

CONTRATANTE

JFPB
JFPB | JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

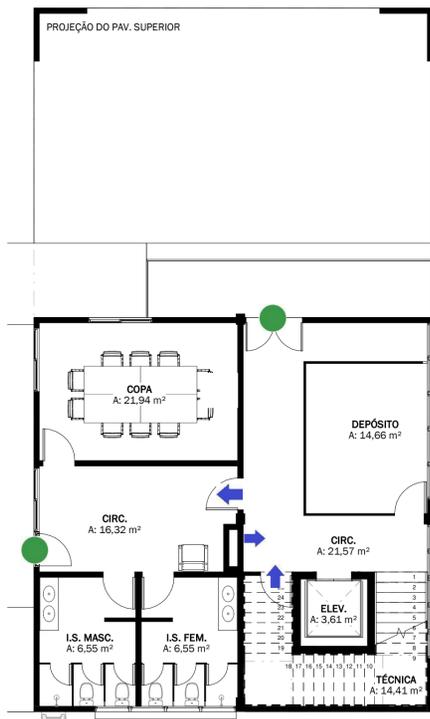
RESPONSÁVEL

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
José Carlos Santos Filho - PB893

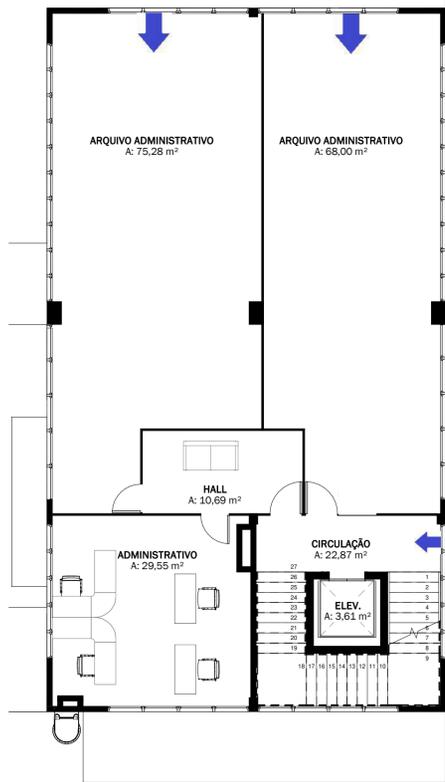
José Carlos Santos Filho - PB893

PROJETO

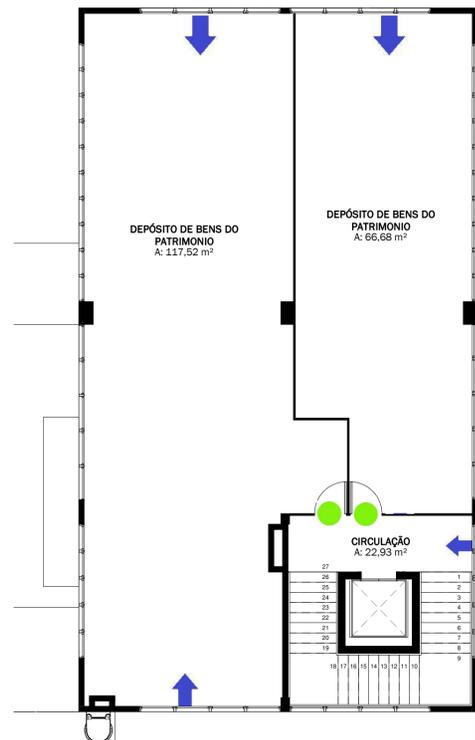
DISCIPLINA:	SEGURANÇA ELETRÔNICA		
IDENTIFICAÇÃO:	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA.		
ÁREA TOTAL DE PROJETO:	ETAPA DE PROJETO:	PROJETO EXECUTIVO	FOLHA:
CONTEÚDO:	Ed. Sede - Térreo		02



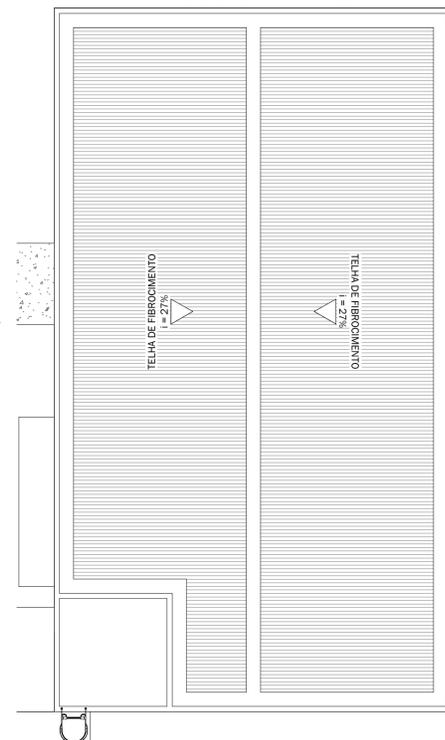
ANEXO - PLANTA - TÉRREO
ESCALA 1 : 100



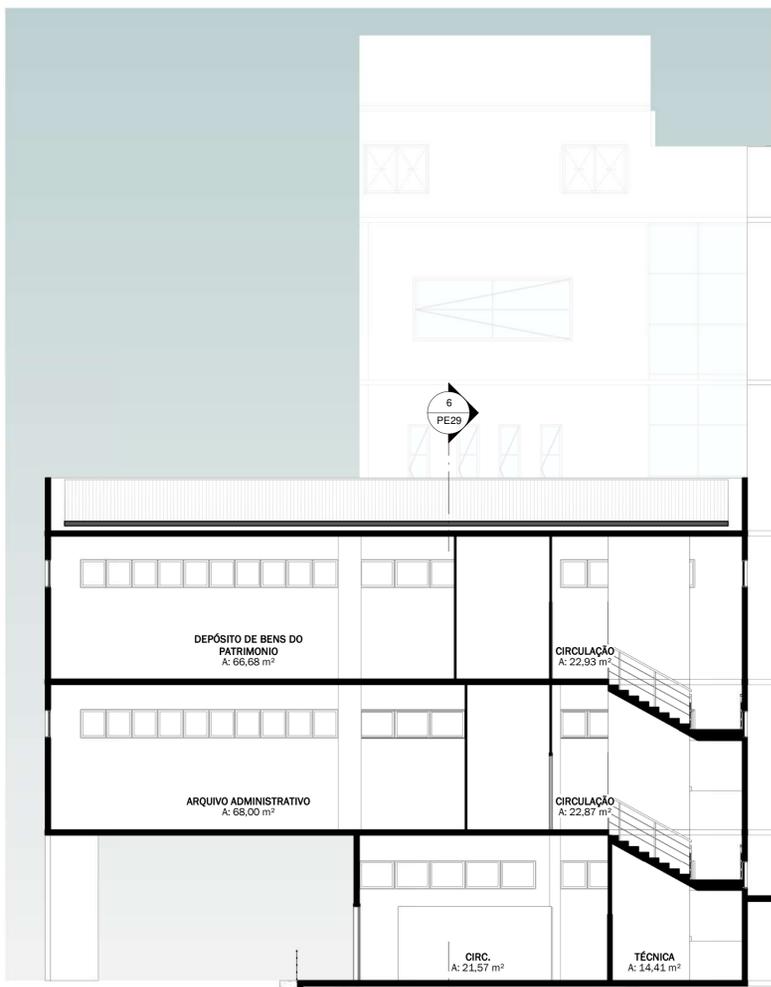
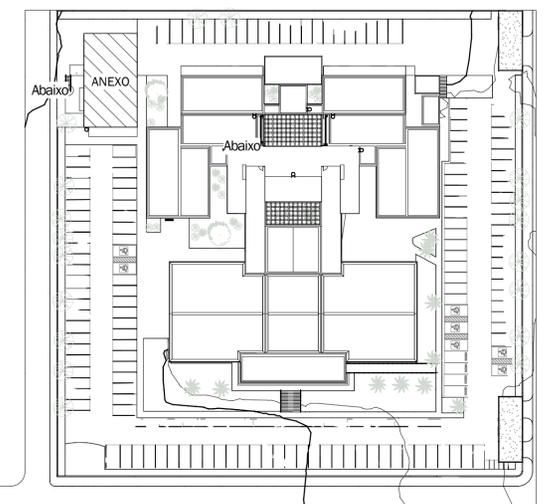
ANEXO - PLANTA - 1º PAVIMENTO
ESCALA 1 : 100



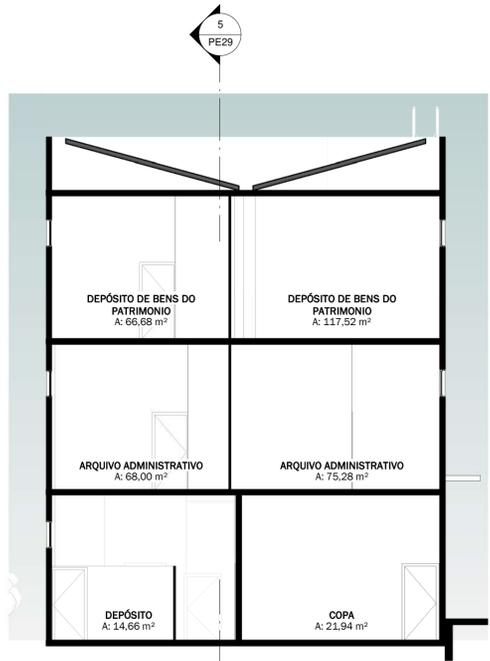
ANEXO - PLANTA - 2º PAVIMENTO
ESCALA 1 : 100



ANEXO - PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1 : 100



ANEXO - CORTE LONGITUDINAL
ESCALA 1 : 100



ANEXO - CORTE TRANSVERSAL
ESCALA 1 : 100

NOTAS GERAIS

Os pontos de instalação de câmeras de monitoramento indicados no projeto não apontam local exato, servem para orientar os pontos de interesse para monitoramento da segurança institucional.

Para melhor aproveitamento das câmeras IP já existentes que estão em bom estado, é possível colocá-las no lugar das câmeras VIP 12200 - Full color, setas em azul.

TABELA DE EQUIPAMENTOS

COD.	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
➡	CÂMERA DOME	10
➡	CÂMERA BULLET	
➡	CÂMERA BULLET COM INTELIGÊNCIA	
●	CÂMERA SPEED-DOME COM INTELIGÊNCIA	
●	CONTROLADORA DE ACESSO FACIAL - INTERNA	02
●	CONTROLADORA DE ACESSO FACIAL - EXTERNA	02

CONTRATANTE



JFPB | JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA

RESPONSÁVEL



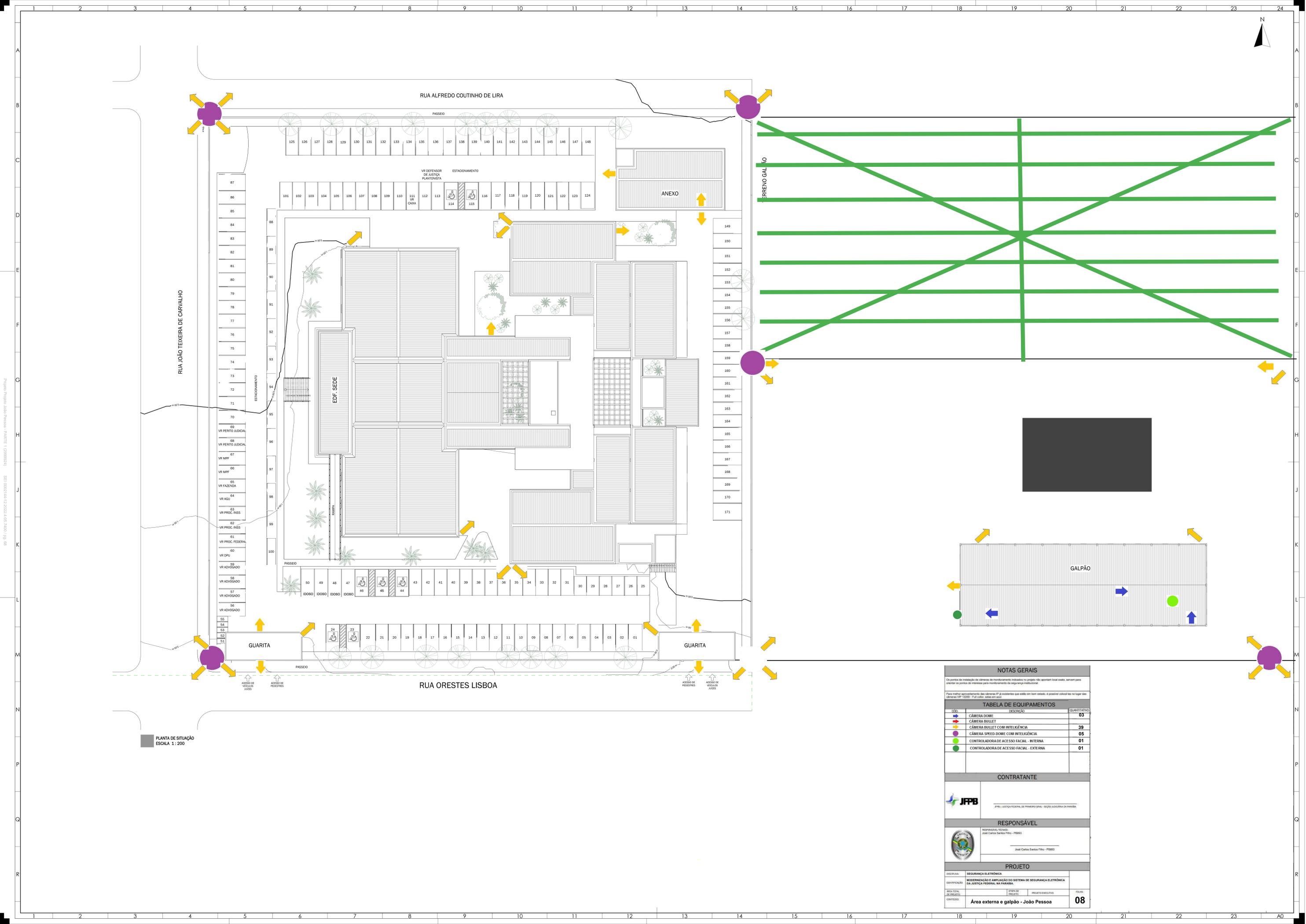
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
José Carlos Santos Filho - PB893

José Carlos Santos Filho - PB893

PROJETO

DISCIPLINA:	SEGURANÇA ELETRÔNICA		
IDENTIFICAÇÃO:	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAIBA		
ÁREA TOTAL DE PROJETO:	ETAPA DE PROJETO:	PROJETO EXECUTIVO	FOLHA:
CONTÉUDO:	Anexo João Pessoa		07

Projeto Anexo João Pessoa - PARTE 1 (20200904) SEI 0002144-12.2022.4.051.7000 / pg. 67



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1:200

NOTAS GERAIS

Os pontos de instalação de câmeras de monitoramento indicados no projeto são apontam local exato, servem para orientar os pontos de interesse para monitoramento da segurança institucional.

Para melhor aproveitamento das câmeras IP de monitoramento que estão em bom estado, e possível colocá-las no lugar das câmeras VP 12000 - Full color, veja em azul.

QTD.	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
03	CÂMERA DOME	03
39	CÂMERA BULLET	39
05	CÂMERA BULLET COM INTELIGÊNCIA	05
01	CÂMERA SPEED DOME COM INTELIGÊNCIA	01
01	CONTROLADORA DE ACESSO FACIAL - INTERNA	01
01	CONTROLADORA DE ACESSO FACIAL - EXTERNA	01

CONTRATANTE



RESPONSÁVEL

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
José Carlos Santos Filho - P8863

RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO:
José Carlos Santos Filho - P8863

PROJETO

ORGANIZAÇÃO: SEGURANÇA ELETRÔNICA

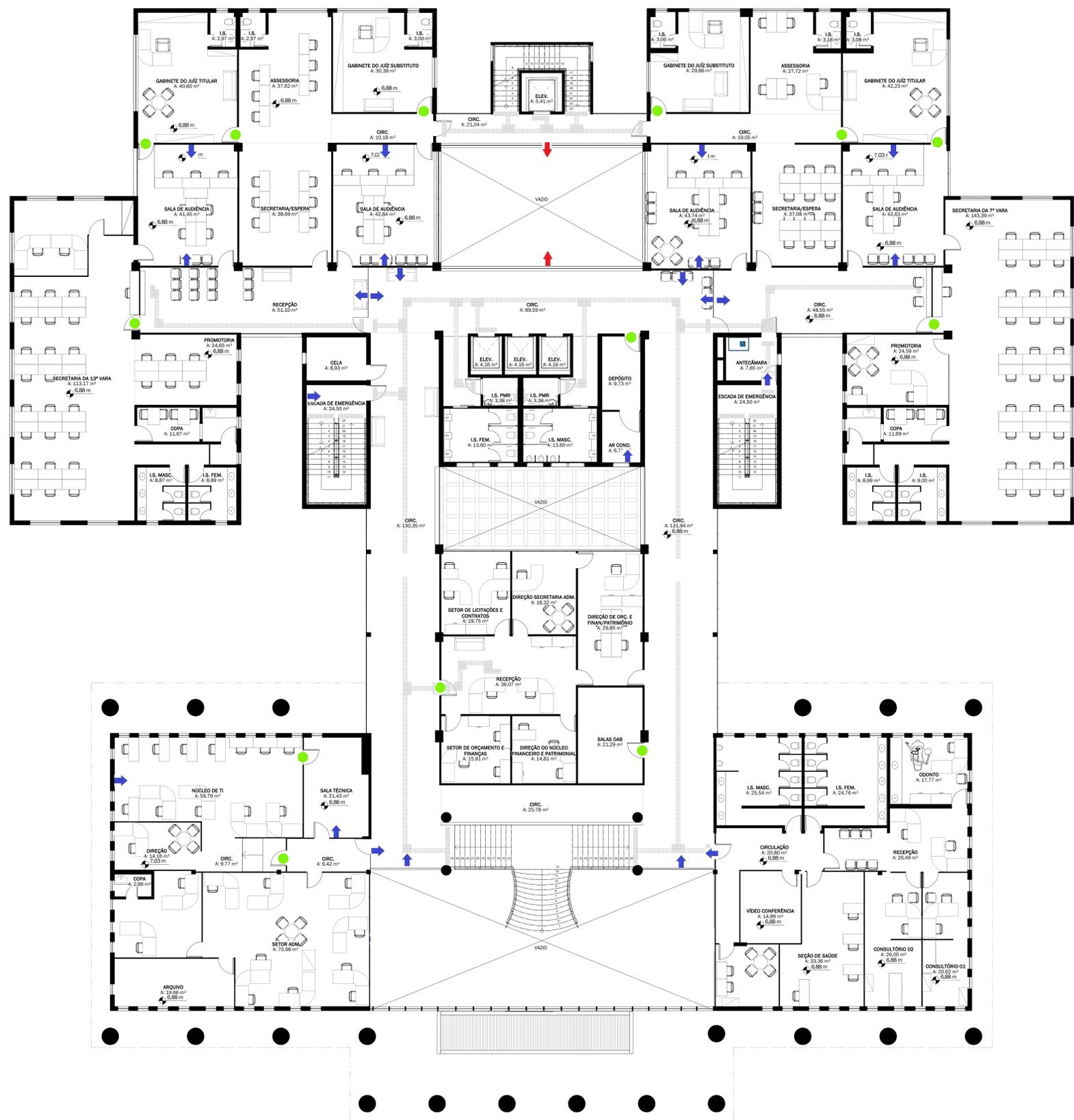
IDENTIFICAÇÃO: MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DA JUSTIÇA FEDERAL NA PARANÁ.

ÁREA TOTAL: 08

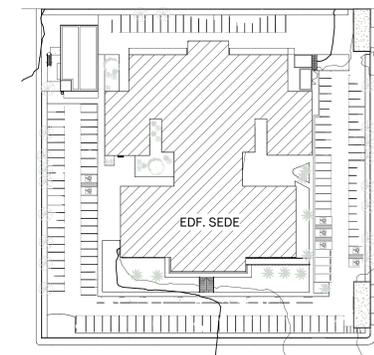
ÁREA DE INTERVENÇÃO: Área externa e galpão - João Pessoa

Projeto: Projeto João Pessoa - PLATE 1 (2088924)

SEI: 0001144-12.2022.4.037.0001.09.88



EDJ. SEDE - PLANTA LAYOUT - 1º PAVIMENTO
ESCALA 1 : 100



PLANTA CHAVE
ESCALA 1 : 750

NOTAS GERAIS

Os pontos de instalação de câmeras de monitoramento indicados no projeto não apontam local exato, servem para orientar os pontos de interesse para monitoramento da segurança institucional.

Para melhor aproveitamento das câmeras IP já existentes que estão em bom estado, é possível colocá-las no lugar das câmeras VIP 1220D - Full color, setas em azul.

TABELA DE EQUIPAMENTOS

COD.	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
➡	CÂMERA DOME	23
➡	CÂMERA BULLET	02
➡	CÂMERA BULLET COM INTELIGÊNCIA	
●	CÂMERA SPEED-DOME COM INTELIGÊNCIA	
●	CONTROLADORA DE ACESSO FACIAL - INTERNA	13
●	CONTROLADORA DE ACESSO FACIAL - EXTERNA	

CONTRATANTE

JFPB
JFPB | JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

RESPONSÁVEL

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
José Carlos Santos Filho - PB893

José Carlos Santos Filho - PB893

PROJETO

DISCIPLINA:	SEGURANÇA ELETRÔNICA		
IDENTIFICAÇÃO:	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA.		
ÁREA TOTAL DE PROJETO:	ETAPA DE PROJETO:	PROJETO EXECUTIVO	FOLHA:
CONTEÚDO:	EDJ. SEDE - 1º ANDAR		03